



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 193572/19

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício)
4. Balanço Patrimonial (2 - Balanço Patrimonial 2018)
5. Publicação do Balanço Patrimonial (2 - Publicação Balanço Patrimonial 2018)
6. Relatório do Controle Interno (3 - Relatório Controle Interno)
7. Certidão de Regularidade Previdenciária (4 - Certidão)
8. Publicação de Lei Municipal (5 - Deficit Atuarial)
9. Termo de Distribuição
10. Instrução
11. Parecer
12. Acórdão de Parecer Prévio
13. Certidão de Publicação DETC
14. Certidão de trânsito em julgado
15. Ofício
16. Informação
17. Despacho
18. Despacho
19. Certidão de Publicação DETC
20. Despacho
21. AR do ofício OPD - 2040-19 - GP
22. Recibo de Petição Intermediária - 760469-19, de 11-11-19
23. Petição (185
24. Outros Documentos (2
25. Informação

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2018**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Gestor atual: **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Gestor das Contas: **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício)
- Balanço Patrimonial (2 - Balanço Patrimonial 2018.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (2 - Publicação Balanço Patrimonial 2018.)
- Relatório do Controle Interno (3 - Relatório Controle Interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (4 - Certidão)
- Publicação de Lei Municipal (5 - Deficit Atuarial)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, CNPJ 75.687.954/0001-13, através do(a) Representante Legal VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, CPF 189.308.320-91**

Curitiba, 27 de março de 2019 15:03:52

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 193572/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 193572/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2018

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**

Gestor atual: **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

Gestor das Contas: **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício)
- Balanço Patrimonial (2 - Balanço Patrimonial 2018.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (2 - Publicação Balanço Patrimonial 2018.)
- Relatório do Controle Interno (3 - Relatório Controle Interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (4 - Certidão)
- Publicação de Lei Municipal (5 - Deficit Atuarial)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, CNPJ 75.687.954/0001-13, através do(a) Representante Legal VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, CPF 189.308.320-91**

Curitiba, 27 de março de 2019 15:07:23

3. Ofício de Encaminhamento (1 - Ofício)



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Ofício n.º 80/2019

Paula Freitas, 27 de Março de 2019.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

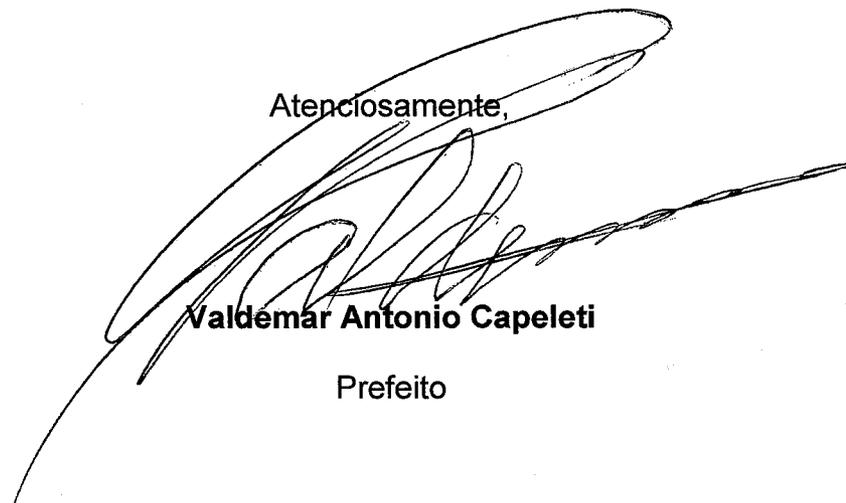
Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Paula Freitas, inscrita sob CNPJ nº 75.687.954/0001-13, por seu representante legal, abaixo assinado, vem por meio deste, encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2018.

Informamos que o município de Paula Freitas participa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, sob CNPJ nº 00.956.801/0001-25, com sede na cidade de União da Vitória.

Sendo o que se apresenta, reiteramos nossas considerações.

Atenciosamente,



Valdemar Antonio Capeleti

Prefeito

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Saete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

4. Balanço Patrimonial (2 - Balanço Patrimonial 2018)

ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE	6.599.461,23	6.495.499,94	PASSIVO CIRCULANTE
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.898.670,21	5.667.679,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	430.617,08	557.646,69	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.528,53	6.528,53	EMPRESTÍMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO
ESTOQUES	263.645,41	263.645,41	TOTAL DO PASSIVO
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	26.636.224,49	23.226.282,53	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	633,55	633,55	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
INVESTIMENTOS	465.668,94	440.228,14	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL
IMOBILIZADO	26.169.922,00	22.785.420,84	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL
			RESULTADOS ACUMULADOS
			RESULTADO DO EXERCÍCIO
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
TOTAL	33.235.685,72	29.721.782,47	TOTAL
			33.235.685,72
			29.721.782,47
ATIVO FINANCEIRO	5.902.053,35	5.671.062,45	PASSIVO FINANCEIRO
ATIVO PERMANENTE	27.333.632,37	24.050.720,02	PASSIVO PERMANENTE
SALDO PATRIMONIAL			
			29.790.915,29
			205.882,82
			311.700,59

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS	393.973,60	393.973,60	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
CONGÊNERES			
TOTAL	393.973,60	393.973,60	TOTAL
			2.422.710,97
			2.447.234,46
			2.422.710,97
			2.447.234,46

Betha Sistemas

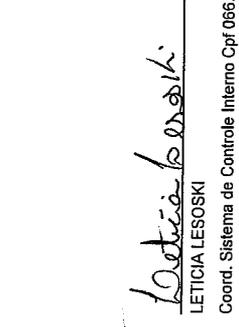


DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	2.607.115,10	2.498.922,61
VINCULADA	2.360.772,53	2.966.257,02
TOTAL	4.967.887,63	5.465.179,63

Notas:
 - O BALANÇO PATRIMONIAL ESTA ESTRUTURADO CONFORME AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP, ESTABELECIDAS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCCASP - STN - 7ª EDIÇÃO) E NA NBC TSP 11 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - CFC.
 - A CONTA CRÉDITOS A CURTO PRAZO DO ATIVO CIRCULANTE COMPREENDE OS DIREITOS A RECEBER RELACIONADOS A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
 - A CONTA IMOBILIZADO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE É COMPOSTO PELOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, RECONHECIDOS PELO VALOR DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO.
 - A CONTA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS - PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO DO PASSIVO CIRCULANTE É COMPOSTO PELOS ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Paula Freitas, 07/03/2018



VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
 Prefeito Municipal



LETICIA LESOSKI
 Coord. Sistema de Controle Interno Cpf 066.504.979-08



FELIPE JOLY DA CRUZ
 Contador CRC/PR 071916/O-5

5. Publicação do Balanço Patrimonial (2 - Publicação Balanço Patrimonial 2018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2018

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2018		
Período: Janeiro à Dezembro					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.599.461,23	6.495.499,94	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	16.197,33
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.898.670,21	5.667.679,31	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	16.197,33
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	430.617,08	557.646,69	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.510.604,71	311.700,59
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	6.528,53	6.528,53	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	2.510.604,71	311.700,59
ESTOQUES	263.645,41	263.645,41	TOTAL DO PASSIVO	2.510.604,71	327.897,92
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	26.636.224,49	23.226.282,53	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	633,55	633,55	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	13.622.331,32	13.622.331,32
INVESTIMENTOS	465.668,94	440.228,14	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	2.003.114,64	1.960.781,85
IMOBILIZADO	26.169.922,00	22.785.420,84	RESULTADOS ACUMULADOS	15.099.635,05	13.810.771,38
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.888.863,67	2.892.434,06
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.810.771,38	10.918.337,32
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.600.000,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.725.081,01	29.393.884,55
TOTAL	33.235.685,72	29.721.782,47	TOTAL	33.235.685,72	29.721.782,47
ATIVO FINANCEIRO	5.902.053,35	5.671.062,45	PASSIVO FINANCEIRO	934.165,72	205.882,82
ATIVO PERMANENTE	27.333.632,37	24.050.720,02	PASSIVO PERMANENTE	2.510.604,71	311.700,59
SALDO PATRIMONIAL				29.790.915,29	29.204.199,06
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	393.973,60	393.973,60	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.422.710,97	2.447.234,46
TOTAL	393.973,60	393.973,60	TOTAL	2.422.710,97	2.447.234,46

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	2.607.115,10	2.498.922,61
VINCULADA	2.360.772,53	2.966.257,02
TOTAL	4.967.887,63	5.465.179,63
Notas:		
- O BALANÇO PATRIMONIAL ESTA ESTRUTURADO CONFORME AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP, ESTABELECIDAS NO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (MCASP - STN - 7ª EDIÇÃO) E NA NBC TSP 11 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – CFC.		
- A CONTA CRÉDITOS A CURTO PRAZO DO ATIVO CIRCULANTE COMPREENDE OS DIREITOS A RECEBER RELACIONADOS A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA.		
- A CONTA IMOBILIZADO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE É COMPOSTO PELOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, RECONHECIDOS PELO VALOR DE AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO.		
- A CONTA OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO DO PASSIVO CIRCULANTE É COMPOSTO PELOS ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR AO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL.		

Paula Freitas, 07/03/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC/PR 071916/O-5

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema de Controle Interno
CPF 066.504.979-08

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/03/2019. Edição 1719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

6. Relatório do Controle Interno (3 - Relatório Controle Interno)



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – PODER EXECUTIVO

Exercício de 2018

1. Normatização

- ✓ Lei nº 894/2007 de 25 de abril de 2007 – Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, cria a Unidade de Controle Interno e contém outras providências.
- ✓ Decreto nº 1.835/2017 de 01 de junho de 2017 – Nomeação do servidor efetivo investido no cargo de Assistente Administrativo Rodolfo Loth Junior, no cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno.
- ✓ Decreto n.º 2.073/2018 de 11 de julho de 2018 – Nomeação da servidora efetiva investida no cargo de Assistente Administrativo Letícia Lesoski, no cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2018 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: *Rodolfo Loth Junior	CPF: 057.913.729-57
Período de responsabilidade: 01/01/2018 a 10/07/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	

* O servidor Rodolfo Loth Junior, responsável pela prestação de contas no período de 01/01/2018 a 10/07/2018, exonerado a pedido, conforme Decreto n.º 2.072/2018 – de 11 de julho de 2018 e Portaria n.º 256/2018 – de 13 de agosto de 2018 (anexo), após esta data a responsabilidade pelo Controle Interno passa a ser da Servidora Letícia Lesoski, conforme Decreto n.º 2.073/2018 – de 11 de julho de 2018 (anexo).

2.º CONTROLADOR	
Nome: Letícia Lesoski	CPF: 066.504.979/08
Período de responsabilidade: 11/07/2018 a 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	

3. Relação de Servidores

- ✓ Equipe de apoio do 1º e 2º Controlador.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Dener Alex Baran	CPF: 048.193.379-47
Período de responsabilidade: 01/01/2018 a 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente Administrativo	
Nome: Franciely Kovaluki	CPF: 066.504.969-28
Período de responsabilidade: 01/01/2018 a 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Professora séries iniciais	
Nome: Valdir Ferreira de Souza	CPF: 771.754.689-20
Período de responsabilidade: 01/01/2018 a 31/12/2018	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) SIM () NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Fiscal de Rendas e Tributos	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2018

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Julho e Agosto	Secretaria de Finanças	Verificação da regularidade das diárias: da requisição à comprovação	Verificação dos processos de diárias	50%	REGULAR
02	Setembro	Secretaria de Administração	Lançamento dos Processos Licitatórios no Mural de Licitações	Visita <i>in loco</i> , Conferência dos processos lançados	100%	REGULAR
03	Outubro	Setor de Patrimônio	Termos de responsabilidade dos bens	Conferência dos termos de responsabilidade devidamente assinados e conferidos	50%	REGULAR
04	Julho e Dezembro	Secretaria de Finanças	Avaliação das metas fiscais e índices	Verificação de relatórios	100%	REGULAR

Betina Leveski



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

05	Julho a Dezembro	Secretaria de Finanças/ Recursos Humanos	Índice da Despesa Total com Pessoal	Acompanha mento do índice de pessoal	Mensal	REGULAR COM RESSALVA
----	------------------	--	-------------------------------------	--------------------------------------	--------	----------------------

* Descrever a metodologia utilizada na realização dos trabalhos, como: ações de circularização, conferências, comparações, entrevistas, visitas *in loco*, exames e verificação de documentos, etc.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Em relação a atividade nº 05 – Índice da Despesa Total com Pessoal, o Controle Interno intensificou o acompanhamento das despesas de pessoal, tendo em vista que na verificação das contas no 1º Semestre de 2018 o índice de alerta foi extrapolado, a partir disso, em Julho de 2018 foi emitida uma recomendação ao Prefeito Municipal para que atentasse aos limites definidos em lei.
- ✓ As demais verificações e visitas *in loco* foram satisfatórias, demonstrando que os setores trabalham de acordo com as legislações vigentes.

6. Síntese das avaliações

- ✓ O quadro de procedimentos deve conter, ao menos, as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos	NÃO SE

Letícia Leeroski



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	APLICA
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	NÃO SE APLICA
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	DECRETO 1.937/2017
Composição	11 Titulares e 11 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2018	REGULAR (84,73%)
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2018, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	REGULAR (97,04%)
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	DECRETO 2.157/2019
Composição	08 Titulares e 08 Suplentes
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2018	REGULAR
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	LEI 1.257/2013
Ato de nomeação dos membros	DECRETO 1.803/2017
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	RESSALVA (50,04%)
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	REGULAR (13,04%)
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR (28,59%)
Índice das despesas com serviços públicos de Saúde	REGULAR (20,67%)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

Betina Leorski



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ Ressalva com relação ao Índice de Gastos com Pessoal, o índice de 50,04% (extrapola o limite de Alerta), o Sistema de Controle Interno emitiu recomendação ao chefe do Poder Executivo para que realizasse as medidas necessárias, como manda a Lei de Responsabilidade Fiscal.

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ O Controle Interno acompanhou o andamento das correções necessárias, apontadas no PAF realizado em 2016, APA 7974, onde se constatou empenho para regularizar as situações apontadas, e pode-se concluir por um resultado satisfatório;
- ✓ Os acompanhamentos das ações previstas no PPA, LDO e LOA, foram satisfatórios, e as ações que porventura não foram realizadas, não afetaram a execução do planejado nas ações e programas;
- ✓ As publicações do RREO e RGF foram todas realizadas dentro dos prazos estabelecidos, e através deles pôde-se constatar a regularidade dos limites constitucionais de investimentos em Educação e Saúde;
- ✓ O Controle Interno acompanhou o andamento das correções necessárias, apontadas na APA 8467, referente a adequação no Portal da Transparência do Município, referente a publicidade das licitações, a qual se apresentava de forma deficiente de informações, e pode-se concluir por um resultado satisfatório;
- ✓ O Controle Interno acompanhou o andamento das correções necessárias, apontadas na APA 8508, referente as inconformidades no Processo Licitatório do Pregão Presencial n.º 111/2018, referente a prestação de serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação de resíduos sólidos urbano, ao qual processo, após análise, decretou-se revogado, para realizar as correções referente as inconformidades ora identificados, e pode-se concluir por um resultado satisfatório;
- ✓ As demais atividades realizadas foram no sentido de orientar as Secretarias e Setores em geral, norteando e sanando dúvidas, e concluiu-se que essas atitudes contribuíram para o bom andamento das atividades, prezando pelo cumprimento das obrigações legais.

9. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 27/03/2019, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2018, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.

Betina Leoski



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2018, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Letícia Leers



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2018, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão da(s) seguinte(s) inconformidade(s):

O Índice de Gastos com Pessoal do Poder Executivo de 50,04%, em que extrapola o limite de Alerta.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Paula Freitas, 27 de março de 2019.

Leticia Lesoski

Coordenadora do Sistema de Controle Interno

Leticia Lesoski
Coordenadora do Sistema
de Controle Interno
Dec. n.º 2.073/2018-11/07/18
Prof. Mun. de Paula Freitas/PR

Dener Alex Baran
Membro

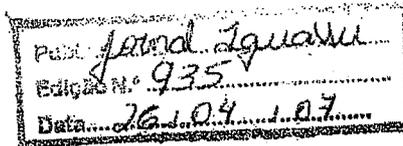
Francieli Kovaluki
Membro

Valdir Ferreira de Souza
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br



LEI N.º 894/2007 - de 25 de abril de 2007.

SÚMULA: Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de controle interno do poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, cria a Unidade de Controle Interno e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º. Fica organizada a fiscalização no Município sob a forma de sistema, que abrange a administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.

§ 1º - Fica criado o sistema de controle interno do município, sob o comando de um Coordenador.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno conterá uma Unidade Central de Controle Interno, que será auxiliada pelos serviços seccionais, que auxiliarão nas atividades do Sistema de Controle Interno, podendo conter também um serviço seccional do Poder Legislativo que será o responsável pelas informações a serem repassadas ao Coordenador do Sistema de Controle Interno, sempre que dados e informações do Legislativo sejam necessários para a elaboração de Relatórios e para as demais atividades pertinentes ao Sistema.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:

- I - avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- II - viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
- III - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
- IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- VI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
- VII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts 22 e 23 da LC nº 101/2000;
- VIII - tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- IX - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

- X - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não-atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
- XI - cientificar a(s) autoridade(s) responsável(eis) e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO Seção I Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 3º. Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 4º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, a **Coordenadoria do Sistema de Controle Interno**, que se constituirá em Unidade Administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 5º. A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

§ 1º Os serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos que, em cujas estruturas administrativas, estiverem integrados.

§ 2º Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

§ 3º O Controle Interno instituído pelo Poder Executivo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como serviço seccional da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

§ 4º As unidades setoriais do Legislativo e da administração indireta relacionam-se com a Unidade de Controle Interno no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas pela referida Unidade, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 6º. Lei específica disporá sobre a criação do Cargo Comissionado de Coordenador do Sistema de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

Parágrafo Único - A indicação para ocupar o cargo de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha.

Art. 7º. São garantias do ocupante do Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem a Unidade:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta;
- II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;
- III - a impossibilidade de destituição do cargo no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias da apresentação da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

e-mail: pmpl@net-uniao.com.br

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Seção II

Da Competência da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 8º. Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. Para o cumprimento das atribuições previstas no *caput*, a Coordenadoria :

- I - determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicos e privados;
- II - disporá sobre a necessidade da instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;
- III - utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI - Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
- IV - regulamentará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Coordenadoria sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;
- V - emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;
- VI - verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;
- VII - opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação.
- VIII - deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;
- IX - concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
- X - responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços.
- XI - encaminhará para treinamentos os servidores de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.

§ 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe do Poder Executivo e do Legislativo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos art.s 52 e 54 da LC nº 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Seção III

Dos Deveres da Coordenadoria Perante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 9º. A Coordenadoria cientificará o Chefe do Poder Executivo e Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

- I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;
- II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;
- III - avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta cientificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.

§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidi-las, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a UCCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 10. A Tomada de Contas, dos Administradores e responsáveis, por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder, será organizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 12. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente:

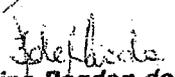
- I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
- II - da implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total no Município.

Art. 13. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 23 de Fevereiro de 2007.


Paulo Henrique Matos de Almeida
Prefeito


Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Secretária Municipal de administração

06 Publicações Legais

Porto União (SC) e União da Vitória (PR)
26 de abril de 2007 - Ed. 935

O IGUASSU

www.iguassu.com.br

Prefeitura Municipal de Paula Freitas
Estado do Paraná

LEI Nº 894/2007, de 25 de abril de 2007.
SÚMULA: Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo sistema de controle interno do poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, cria a Unidade de Controle Interno e contém outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º. Fica organizada a fiscalização no Município sob a forma de sistema, que abrange a administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, nos termos do que dispõe o art. 31 da Constituição Federal.
§ 1º - Fica criado o sistema de controle interno do município, sob o comando de um Coordenador.
§ 2º - O Sistema de Controle Interno conterá uma Unidade Central de Controle Interno, que será auxiliada pelos serviços seccionais, que auxiliarão nas atividades do Sistema de Controle Interno, podendo conter também um serviço seccional do Poder Legislativo que será o responsável pelas informações a serem repassadas ao Coordenador do Sistema de Controle Interno, sempre que dados e informações do Legislativo sejam necessários para a elaboração de Relatórios e para as demais atividades pertinentes ao Sistema.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:
I - avaliar, no mínimo, por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, à eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
III - comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - apor o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts 22 e 23 da LC nº 101/2000;
VIII - tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

IX - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em

I - independência profissional para o desempenho das atividades na administração direta e indireta.
II - o acesso a documentos e banco de dados indispensáveis ao exercício das funções de controle interno;

III - a impossibilidade de destituição do cargo no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo até 30 dias da apresentação da prestação de contas do exercício do último ano do mandato ao Poder Legislativo.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embarço, constrangimento ou obstáculo à atuação da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.
§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido em ordem de serviço pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º O servidor deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade administrativa, cível e penal.

Seção II Da Competência da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Art. 8º. Compete à Coordenadoria do Sistema de Controle Interno a organização dos serviços de controle interno e a fiscalização do cumprimento das atribuições do Sistema de Controle previstos no art. 2º desta Lei.

§ 1º. Para o cumprimento das atribuições previstas no caput, a Coordenadoria:
I - determinará, quando necessário, a realização de inspeção ou auditoria sobre a gestão dos recursos públicos municipais sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privados;

II - disporá sobre a necessidade de instauração de serviços seccionais de controle interno na administração direta e indireta, ficando, todavia, a designação dos servidores a cargo dos responsáveis pelos respectivos órgãos e entidades;

III - utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI;

IV - regulará as atividades de controle através de instruções normativas, inclusive quanto às denúncias encaminhadas pelos cidadãos, partidos políticos, organização, associação ou sindicato à Coordenadoria, sobre irregularidades ou ilegalidades na Administração Municipal;

V - emitirá parecer sobre as contas presenças ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;

VI - verificará as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município;

VII - opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VIII - deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

IX - concentrará as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;
X - responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislativas aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

XI - encaminhará para tratamentos os serviços de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno.
§ 9º - O Coordenador do Sistema de Controle Interno, em conformidade com o disposto no art. 31 da Constituição Federal, terá o mesmo tratamento e prerrogativas de um Chefe de Poder.

V. emitirá parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município;

VI. verificar as prestações de contas dos recursos públicos recebidos pelo Município, opinará em prestações de contas de contas, exigidas por força de legislação;

VII. opinará em prestações ou tomada de contas, exigidas por força de legislação;

VIII. deverá criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

IX. concentrará as consultas e será formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município;

X. responsabilizar-se-á pela disseminação de informações técnicas e legislação aos subsistemas responsáveis pela elaboração dos serviços;

XI. encaminhará para trâmites os serviços de departamentos e seccionais integrantes do Sistema de Controle Interno;

§ 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, do Chefe do Poder Executivo e do Legislativo, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC nº 101/2000, além do Contabilista e do Secretário Responsável pela administração financeira, será assinado pelo Coordenador do Sistema de Controle Interno.

Seção III

Dos Deveres da Coordenadoria Parante Irregularidades no Sistema de Controle Interno

Art. 9º. A Coordenadoria identificará o Chefe do Poder Executivo e Legislativo mensalmente sobre o resultado das suas respectivas atividades, devendo conter, no mínimo:

I - as informações sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades constantes dos orçamentos do Município;

II - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou de irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais;

III - avaliar o desempenho das entidades da administração indireta do Município;

§ 1º. Constatada irregularidade ou ilegalidade pela Coordenadoria do Sistema de Controle, esta identificará a autoridade responsável para a tomada de providências, devendo, sempre, proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados;

§ 2º. Não havendo a regularização relativa a irregularidades ou ilegalidades, ou não sendo os esclarecimentos apresentados como suficientes para elidirias, o fato será documentado e levado a conhecimento do Prefeito Municipal e arquivado ficando à disposição do Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada, a UCG comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

Art. 10. A Tomada de Contas, dos Administradores e responsáveis, por bens e direitos do Município e a prestação de contas dos Chefes de Poder, será organizada pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. Constará da Tomada e Prestação de contas de que trata este artigo relatório resumido da Coordenadoria do Sistema de Controle sobre as contas tomadas ou prestadas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos a execução dos orçamentos.

Art. 12. A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno participará, obrigatoriamente, I - dos processos de expansão da informatização do Município, com vistas a proceder a otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - da implantação do gerenciamento pela gestão de qualidade total no Município.

Art. 13. Nos termos da legislação, poderão ser contratados especialistas para atender às exigências de trabalho técnico que, para esse fim, serão estabelecidos em regulamento.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peço Municipal, 23 de Fevereiro de 2007

Paulo Henrique Matos de Almeida
Secretaria Municipal de Administração

Fossil Cristina Bogdan de Almeida
Prefeito

III - compilar a legitimidade dos atos de gestão;

IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

V - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

VI - realizar o controle das despesas em Restos a Pagar;

VII - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000;

VIII - tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e nobilitada aos respectivos limites;

IX - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC nº 101/2000;

X - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, nos termos da Constituição Federal e da LC nº 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;

XI - identificar as autoridades responsáveis e ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Seção I

Da Unidade Central do Sistema de Controle Interno

Art. 3º. Integram o Sistema de Controle Interno do Município todos os órgãos e agentes públicos da administração direta e das entidades da administração indireta.

Art. 4º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município, na Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, que se constituirá em Unidade Administrativa, com independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração municipal.

Art. 5º. A coordenação das atividades do sistema de controle interno será exercida pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, como órgão central, com o auxílio dos serviços seccionais de controle interno.

§ 1º. Os serviços seccionais da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno são serviços de controle, sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação aos órgãos que, em cujas estruturas administrativas, estiverem integrados.

§ 2º. Para o desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Coordenador do Sistema de Controle poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

§ 3º. O Controle Interno instituído pelo Poder Executivo e pelas entidades da administração indireta, com a indicação do respectivo responsável no órgão e na entidade, para o controle de seus recursos orçamentários e financeiros, é considerado como serviço seccional da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

§ 4º. As unidades seccionais do Legislativo e da administração indireta relacionam-se com a Unidade de Controle Interno no que diz respeito às instruções e orientações normativas de caráter técnico-administrativo, e ficam adstritas às auditorias e às demais formas de controle administrativo instituídas pela referida Unidade, com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 6º. Lei específica disporá sobre a criação do Cargo Comissionado de Coordenador do Sistema de Controle Interno, as respectivas atribuições e remuneração.

Parágrafo único. A indicação para ocupar o cargo de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, dentre os servidores de provimento eletivo que dispõem de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha.

Art. 7º. São garantias do ocupante do Cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno e

seus substitutos que intenderem a Unidade:



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.835 /2017 – de 01 de junho de 2017.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA **RODOLFO LOTH JUNIOR**, portador da carteira de identidade RG nº 9.556.007-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 057.913.729-57, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Sistema de Controle Interno - Símbolo CCI.

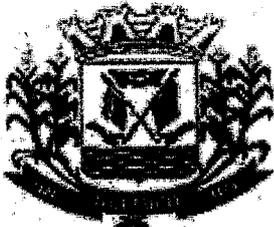
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de junho de 2017.


Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito


Alexandra Wiese
Secretária Municipal de Administração

Jornal Dem-Amp
Edição nº 1266
Data 02/06/2017
Página nº 148



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO N.º 2.073 /2018 – de 11 de julho de 2018.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor.

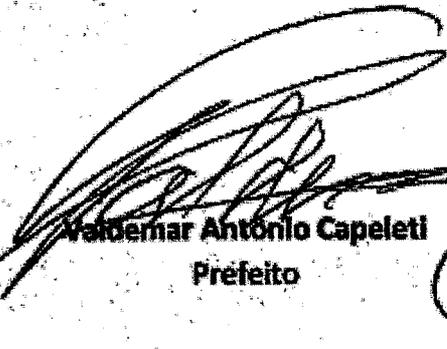
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETTI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1327/2014 de 10/09/2014.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA LETICIA LESOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.504.949-08, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Sistema de Controle Interno - Símbolo CCI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de julho de 2018.


Valdemar Antonio Capeleti

Prefeito


Alexandra Wiese

Secretária Municipal de Administração

Jornal DOM-AMP

Edição nº 15216

Data 12/07/2018

Página nº 144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.073/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA LETICIA LESOSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.504.949-08, investida no cargo efetivo de Assistência Administrativa, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Sistema de Controle Interno - Símbolo CCI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1C27956A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 12/07/2018. Edição 1546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Errata de Publicação do Decreto nº 2.073/2018 de 11 de julho de 2018.

Referente publicação do Decreto nº 2.073/2018 de 11 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1546; Data 12 de julho de 2018; página nº 144.

Onde se lê: inscrita no CPF nº 066.504.949-08

Leia-se: inscrita no CPF nº 066.504.979-08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 2.073/2018 DE 11 DE JULHO
DE 2018.

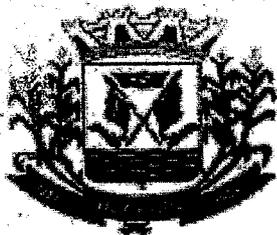
Referente publicação do Decreto nº 2.073/2018 de 11 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1546; Data 12 de julho de 2018; página nº 144.

Onde se lê: inscrita no CPF nº 066.504.949-08

Leia-se: inscrita no CPF nº 066.504.979-08

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:28CCF3D6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 13/07/2018. Edição 1547
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO N.º 2.072/2018 – de 11 de julho de 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

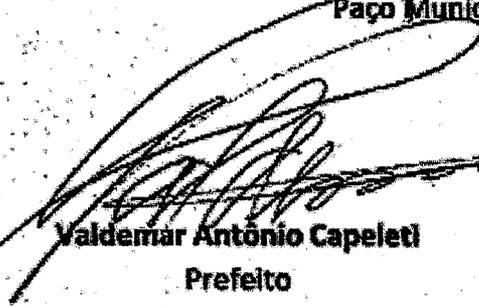
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

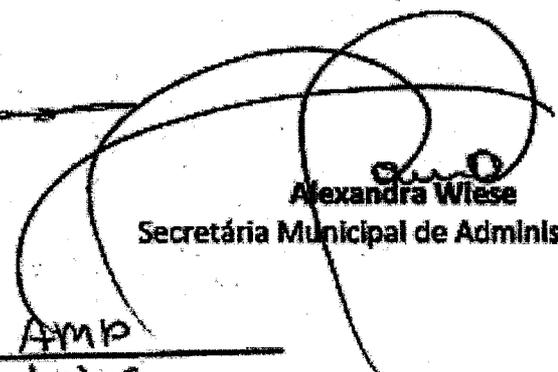
DECRETA:

Art. 1º - EXONERA RÓDOLFO LOTH JUNIOR, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Sistema de Controle Interno - símbolo- CCI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.835/2017 de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal, 11 de julho de 2018.


Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito


Alexandra Wiese
Secretária Municipal de Administração

Jornal DOM - AMP
Edição nº 15216
Data 12/07/2018
Página nº 143, 144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.872/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA **RODOLFO LOTH JUNIOR**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Sistema de Controle Interno - símbolo- CCI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.835/2017 de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal, 11 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicada por:
Patrícia Hermann Domingues
Código Identificador:200D1772

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/07/2018. Edição 1546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Câmara Municipal de Paula Freitas

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI

Presidente

Contratante

CENTER SUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Contratada

Publicado por:

Leandro Weisshaar

Código Identificador:4D3CBB00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DECRETO 2069**

Dispõe sobre nomeação de Membros para comporem a Unidade Gestora de Transferências do Convênio nº 984/2018, para aquisição de equipamentos, através dos recursos financeiros da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU e do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam designados pelo período **10/07/2018 à 10/07/2019**, os membros a seguir nominados, para comporem a **Unidade Gestora de Transferências**:

JEIZEL MARLONFONSECA DE CORDOVA, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do CPF: 050.308.129-97, designado para a função de **Secretário da Comissão**.

MARCOS ROBERTO SOCOLOSKI, Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente, portador do CPF: 015.537.699-37, designado para a função de **Membro da Comissão**.

ANTONIO BUENO PINTO, Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Secretário de Viação e Obras, portador do CPF: 338.432.529-04, designado para a função de **Membro da Comissão**.

Art. 2.º - Os Membros acima nominados ficam responsáveis pelas seguintes atribuições:

Avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a Entidade Repassadora;
Controle na aplicação dos recursos;
Encaminhamento da prestação de Contas das transferências voluntárias Estaduais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
servância das Normas da Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

Paço Municipal, 10 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito Municipal

DANIEL CRISTIANO DE LARA

Secretário de Finanças

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:78C92B65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 141/2018

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2018

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 83/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Contratada.: EMPRESA CLÍNICA MÉDICA H.J. LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento

médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V, parte integrante deste Edital.

Fundamentação: Artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ambas as partes resolvem rescindir o Contrato a contar de 12/07/2018.

Paula Freitas, 11 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:AB1F0CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LOTEAMENTO**

Solange Wollinger torna público que requereu ao IAP, a Licença Prévia para o Empreendimento Imobiliário Loteamento Wollinger II, situado a Rua Gustavo Schwartz s/n, Centro, Município de Paula Freitas – PR. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Alexandra Wiese

Código Identificador:249AEC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 2.071/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA LETICIA LESOSKI, do cargo isolado de provimento em comissão de Diretora de Contrato e Licitações - símbolo- CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data desua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.757/2017 de 09 de janeiro de 2017 e o Decreto nº 1.876/2017 de 17 de julho de 2017.

Paço Municipal, 11 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI

Prefeito

ALEXANDRA WIESE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:3DD97408

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**DECRETO Nº 2.072/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERA RODOLFO LOTH JUNIOR, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Sistema de Controle Interno - símbolo- CCI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.835/2017 de 01 de junho de 2017.

Paço Municipal, 11 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:200DD772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.073/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.418/2017 de 06/07/2017.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA LETICIA LESOSKI, portadora da carteira de identidade RG nº 9.938.472-7 SSP/PR e inscrita no CPF nº 066.504.949-08, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, para ocupar o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Sistema de Controle Interno - Símbolo CCI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 11 de julho de 2018.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

ALEXANDRA WIESE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:1C27956A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018**

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, DE RESPONSABILIDADE DO SR. JAMIL PECH, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2013.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, Senhor JULIANO FRAN CZAK, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores da Câmara Municipal, por unanimidade de votos, aprovaram o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas do Sr. **JAMIL PECH**, prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, referentes ao exercício de 2013, nos termos do Parecer da Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas Públicas e do acórdão nº 36/18, datado de 22/02/2018, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme processo n.º 256932/14-TC.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Comunique-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Sala das Sessões, em 10 de Julho de 2018.

JULIANO FRAN CZAK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D0DD646B

**GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$565.968,04**

**DECRETO Nº 53/2018
DATA 06/07/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1.169/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 565.968,04 (quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
445-319011.101	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	565.968,04
TOTAL		565.968,04

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
12.361.2046	Manutenção do Ensino Fundamental	
460-319013.102	Obrigações Patronais	25.968,04
480-339030.102	Material de Consumo	90.000,00
500-339036.102	Outros Serviços de Terceiros – PF	20.000,00
505-339039.102	Outros Serviços de Terceiros – PJ	180.000,00
515-449051.102	Obras e Instalações	150.000,00
525-449052.102	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
12.365.2047	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolar	
650-319011.102	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
665-319013.102	Obrigações Patronais	15.000,00
TOTAL		565.968,04

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de julho de 2018.

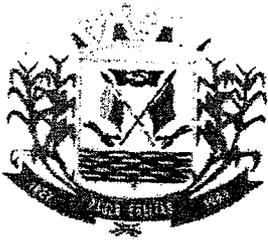
ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:0D6AD83B

**GABINETE DO PREFEITO
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$565.968,04**

**LEI Nº 1.169/2018
DATA 06/07/2018**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

PORTARIA N.º 256/2018 – de 13 de agosto de 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

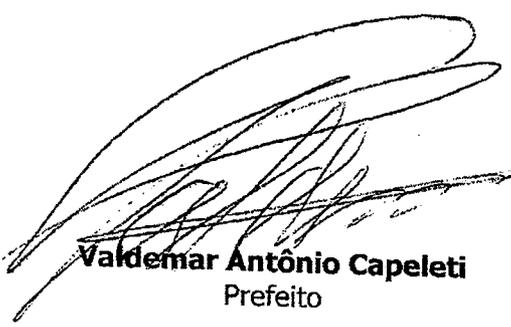
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido o servidor **RODOLFO LOTH JUNIOR**, portador da carteira de identidade RG nº 9.556.007-5-PR, aprovado em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2.º - Ficando revogada a Portaria nº 027/2011 de 01 de setembro de 2011.

Paço Municipal, 13 de agosto de 2018.


Valdemar Antônio Capeleti
Prefeito


Alexandra Wiese
Secretária Municipal de Administração

Jornal DOM-AMP
Edição nº 1569
Data 22/08/2018
Página nº 151

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR		01 CNPJ/CEI 75.687.954/0001-13		02 Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR		03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA AGOSTINHO DE SOUZA, 646 - SALA				04 Bairro CENTRO	
		05 Município PAULA FREITAS		06 UF PR	07 CEP 84.630-000	08 CNAE 84.11-6/00	
		09 CNPJ/CEI Tomador/Obra					
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR		10 PIS - PASEP 209.85505.30-8		11 Nome RODOLFO LOTH JUNIOR			
		12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RUA GUSTAVO SCHWARTZ 218				13 Bairro CENTRO	
		14 Município PAULA FREITAS		15 UF PR	16 CEP 84.630-000	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 6895552 / 0010 / PR	
		18 CPF 057.913.729-57		19 Data de nascimento 02/07/1987		20 Nome da mãe MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA LOTH	
DADOS DO CONTRATO		21 Remuneração p/ fins rescisórios 1.484,62		22 Data de admissão 02/01/2008			
		23 Data do Aviso Prévio 14/07/2018		24 Data do afastamento 13/08/2018			
		25 Causa do afastamento PEDIDO DE DEMISSÃO SEM JUSTA CAUSA		26 Cód. afastamento			
				27 Pensão alimentícia (%)			
				28 Categoria do trabalhador 01			
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS		PROVENTOS				DESCONTOS	
		99 - 1/3 FÉRIAS PROPORCIONAIS RESC		33,33	288,68	220 - DESCONTO CONSIGNACAO CAIXA I 0,00 380,25	
		107 - VANTAGENS FÉRIAS VENCIDAS RE:		4,00	593,84	50 - I.N.S.S. 9,00 86,85	
		429 - GRATIFICAÇÃO POR ESCOLARIDADE		10,00	148,46	247 - I.N.S.S. 13º SALÁRIO RESCISÃO 8,00 9,89	
		1 - HORAS NORMAIS		100,00	742,31		
		96 - FÉRIAS PROPORCIONAIS RESCISÃO		17,50	866,03		
		20 - QUINQUENIO		10,00	74,23		
		25 - 13º SALÁRIO INTEGRAL		1,00	123,72		
		100 - 1/3 FÉRIAS VENCIDAS RESCISÃO		33,33	197,96		
				TOTAL BRUTO:		3.035,23	
		TOTAL DAS DEDUÇÕES:		476,99			
		LIQUIDO A RECEBER:		2.558,24			
FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO		56 Local e data do recebimento			57 Carimbo e assinatura do empregador ou preposto		
		59 Assinatura do trabalhador			59 Assinatura do responsável legal do trabalhador		
		60 HOMOLOGAÇÃO Foi prestada, gratuitamente, assistência ao trabalhador, nos termos do art. 477, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo comprovado, neste ato, o efetivo pagamento das verbas rescisórias acima especificadas. Local e data Carimbo e assinatura do assistente			61 Digital do trabalhador		61 Digital do responsável legal
		63 Identificação do órgão homologador			64 Recepção pelo Banco (data e carimbo)		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

DECRETO N.º 1.562/2016 – de 29 de janeiro de 2016.

Dispõe sobre nomeação de Comissão do Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr *Mauro Feliz dos Santos*, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal n.º 894/2007 - de 25 de abril de 2007,

DECRETA:

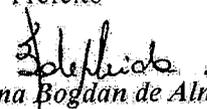
Art. 1.º - Fica NOMEADA a Comissão de Controle Interno, do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, composta dos seguintes servidores:

NOME	Carteira de Identidade - RG n.º
Dener Alex Baran	9.506.579-1 SSP PR
Franciely Kovaluki	9.699.678-0 SSP PR
Valdir Ferreira de Souza	4.741.380-0 SSP PR

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 1.151/2013 de 06 de agosto de 2013.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2016.


Mauro Feliz dos Santos
Prefeito


Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Secretária Municipal de Administração

Jornal DAM-AMP
Edição 0923
Data 02/02/2016
Página n.º 38-39

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:7BC9BF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.364

"Designa a servidora Neuma Beatriz Barcellos Valera da Silva para a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 107, de 04 de dezembro de 2009, a Lei Complementar nº 152, de 03 de junho de 2013, o Decreto nº 2.884, de 27 de julho de 2015, e no protocolado sob nº 01.987/2016,

RESOLVE:

I - Designar a servidora NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA, matrícula 10469, para exercer a função gratificada de Assessor de Projetos, Gestão de Convênios e Captação de Recursos, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de janeiro de 2016.

EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

ADRIANA MAIA ALBINI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carlos Eduardo dos Santos
Código Identificador:D46E3984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E
CONTRAGARANTIAS DE VALORES DEMONSTRATIVO
DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CNPJ: 76.017.458/0001-15
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO - 2015 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO.

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R\$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operação de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operação de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS GARANTIAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL -				
<22% LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) -> 19,80%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou fiança em operação de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
GARANTIAS INTERNAS (VI)				
Aval ou fiança em operação de crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)				

FONTE: Sistema GIIG - Gestão Integrada de Informações Governamentais.
NOTA:

Publicado por:
Alessandra da Costa Ricardo Machado
Código Identificador:7700282A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE

CNPJ: 76.017.458/0001-15
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO - 2015 / QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO.

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
DESPESAS COM PESSOAL	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	179.008.555,43
Pessoal Ativo	166.906.552,06	
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.102.003,37	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	851.776,77	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	851.776,77	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011		
Pensionistas		
IRRF		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	178.156.778,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + IIb)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (IV/V)*100	554.348.410,24	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5 (I)	50%	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6		

FONTE: Sistema GIIG - Gestão Integrada de Informações Governamentais.
NOTA: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alessandra da Costa Ricardo Machado
Código Identificador:A992BC4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.562/2016 - DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de Comissão do Controle Interno.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr **Mauro Felix dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 894/2007 - de 25 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica NOMEADA a Comissão de Controle Interno, do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, composta dos seguintes servidores:

NOME	Carteira de Identidade RG n.º
Dener Alex Baran	9.506.579-1 SSP PR
Franciely Kovaluki	9.699.678-0 SSP PR
Valdir Ferreira de Souza	4.741.380-0 SSP PR

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 1.151/2013 de 06 de agosto de 2013.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador:4DEF5F2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007/2016 - DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre designação de Pregoeira e Equipe de Apoio em licitações na modalidade de PREGÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda o Decreto Municipal n.º 582/2007 de 23 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná:

NOME	FUNÇÃO/CPF
GAMILA SABINE SZYMANSKI	Servidora Pública Municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Supervisora de Protocolo e Arquivo, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 12.411.094-7 SSP PR

Parágrafo Único - O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na Modalidade Pregão instaurada pelo Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como **Membros da Equipe de Apoio** nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Paula Freitas Estado do Paraná:

NOME	CARGO/DOCUMENTO
SUE HELLEN CAROLINE RIBAS DOS SANTOS	Servidora Pública Municipal, investida no cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Tributação e Fiscalização, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.691.687-8 SSP PR
FABIANE SNICER	Servidora Pública Municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Supervisora de Finanças, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 9.479.686-5 SSP PR
FRANCIELY KOVALUKI	Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, desempenhando o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica Municipal, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, portadora da Carteira de Identidade RG 9.699.678-0 SSP PR
ROSELI CRISTINA BOGDAN DE ALMEIDA	Servidora Pública Municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Secretária de Administração, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 104.298.825-1 SSP RS.

Parágrafo Único: Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar no mínimo de três integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pela Pregoeira.

Art. 3º - Entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 002/2016 de 11 de janeiro de 2016.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2016.

MAURO FELIZ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Roseli Cristina Bogdan de Almeida
Código Identificador: B21 B2653

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 009/2016 - DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a designação de Diretor de Operações e membros das Subcomissões de Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal n.º 780/2005 de 16 de março de 2005,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR Diretor de Operações, seu substituto e membros para comporem as Subcomissões de Defesa Civil - COMDEC.

DIRETOR DE OPERAÇÕES: IVERSON MATTOS DE ALMEIDA, Carteira de Identidade RG 6.073.379-1 SSP PR
SUBSTITUTO: VALDECIR NOGUEIRA CARUS, Carteira de Identidade RG n.º 3.670.219 SSP SC

SUBCOMISSÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

Órgão/Entidade	Representante	Carteira de Identidade RG
Secretaria Municipal de Administração	Roseli Cristina Bogdan de Almeida	104.298.825-1 SSP RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Sônia Froelich	4.586.306-6 SSP PR
Poder Legislativo Municipal	Clemente Querino Curtellini	1.252.543 SSP PR
Assessoria para Assuntos Sociais	Maria Goreti Ferreira dos Santos	9.832.051-2 SSP PR

SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA:

Órgão/Entidade	Representante	Carteira de Identidade RG
Destacamento de Polícia Militar	3º Sgt. OPM 1-0 CMP DPM Jairo de Andrade	7.837.834-9 SSP PR
Secretaria Municipal de Assistência Social	Aparecida de Fátima Bébely Franco dos Santos	4.300.851-0 SSP PR
Secretaria de Viação e Obras	Lutz Sérgio Carneiro de Campos	1.652.250 SSP PR
Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Iverson Mattos de Almeida	6.073.379-1 SSP PR

SUBCOMISSÃO DE DEPÓSITO:

Órgão/Entidade	Representante	Carteira de Identidade
Controle Interno	Iverson Mattos de Almeida	6.073.379-1 SSP PR
Secretaria Municipal de Assistência Social	José Edemar Kinuta	4.490.135-8 SSP PR
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	Patrícia Hermann Domingues	6.610.584-9 SSP PR

SUBCOMISSÃO DE ABRIGOS:

Órgão/Entidade	Representante	Carteira de Identidade
Provopar, Ação Social de Paula Freitas	Rosane Cleide Ressel	6.534.817-9 SSP PR
Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo	Kátia Regiane Mazurec	5.178.271-2 SSP PR
Paróquia São Carlos Borromeu	Assis Canello	3.103.846-4 SSP PR
Igreja Assembleia de Deus	Joelma Aparecida De Oliveira Freitas	9.562.557-6 SSP PR
Igreja Apresentação de Nossa Senhora do Templo do Rio Ucraniano	Lutz Sérgio Oleksichon	8.013.140-3 SSP PR
Colégio Estadual Maria Mures de Souza Ensino Fundamental e Médio	Jefferson Denis Weiwänko	6832308-5 SSP PR
Escola Estadual João de Lara, Ensino Fundamental	Julio Edilson Echterhoff	9.664.265-2 SSP PR
	Ivair José Montipó	4.266.258-5 SSP PR

SUBCOMISSÃO DE SAÚDE:

Órgão/Entidade	Representante	Carteira de Identidade
Secretaria Municipal de Saúde	Fernanda Rosilda Loth Brachiak	6.237.629-5 SSP PR
Secretaria Municipal de Ação Social e da Juventude	Irene Araújo	4.292.039-8 SSP PR
Coordenadoria dos Serviços Técnicos da Saúde	Fernanda Rosilda Loth Brachiak	6.237.629-5 SSP PR
Departamento de Saúde Coletiva	Daiane Jacón	6.321.889-8 SSP PR



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.937/2017 – de 19 de Setembro de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de nº 890/2007, de 11 de abril de 2007 e sua alteração na Lei Municipal nº 1.371/2015 de 16 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, para o biênio setembro de 2017 a setembro de 2019:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Poder Executivo Municipal	Titular: Leticia Lesoski Suplente: Patricia Hermann Domingues
Secretaria da Educação	Titular: Gislaine Aparecida Soares Galle Suplente: Heliana Scussiato Franco
Professores da Escola Básica Pública Municipal	Titular: Ermelinda Carneiro de Campos Souza Suplente: Valquiria Santiago
Diretores das Escolas Básica Pública Municipal	Titular: Luciane Krug Neppel Suplente: Joceline Mendes Carneiro
Servidores Técnico administrativos das escolas básica Públicas Municipais	Titular: Marli M. Valigura Suplente: Sandra de Fátima Gomes Jadack
Pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal	Titular: Marcia Regina Fernandes Tomaszewski Suplente: Jilciané Andrea de Lara Titular: Jeizel Marlon Fonseca de Cordova Suplente: Cintia Mara Aparecida Karas
Estudantes da Educação Básica Pública	Educação Básica Titular: Mirela Komar Kapczuk Suplente: Marissol Aparecida Sznicer Estudantes Secundaristas Titular: Luiz Luan Barth Suplente: Naira Karina Rockembach



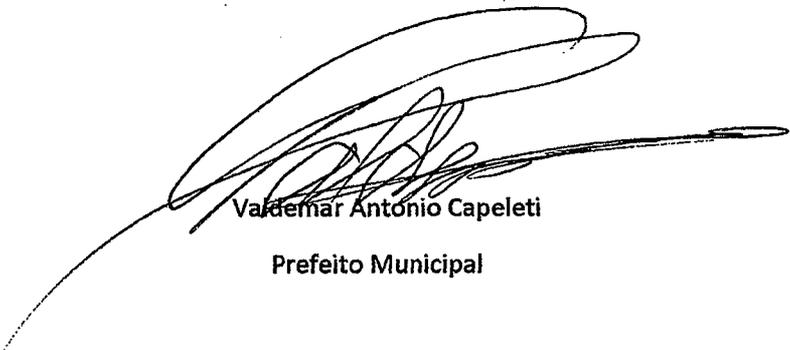
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Conselho Municipal de Educação	Titular: Elizane Kades Suplente: Claudir Odegalito Portela da Luz
Conselho Tutelar	Titular: Sonia Hermann Suplente: Carla Haman

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.502/2015 de 17 de setembro de 2015.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2017.



Valdemar Antonio Capeleti

Prefeito Municipal

Jornal DDM - AMP

Edição nº 1347

Data 20/09/2017

Página nº _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1937

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal de nº890/2007, de 11 de abril de 2007 e sua alteração na Lei Municipal nº 1.371/2015 de 16 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para comporem o Conselho Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, para o biênio setembro de 2017 a setembro de 2019:

ÓRGÃO/ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES
Poder Executivo Municipal	Titular: Leticia Lesoski
	Suplente: Patricia Hermann Domingus
Secretaria da Educação	Titular: Gislaíne Aparecida Soares Galle
	Suplente: Heliana Scussiato Franco
Professores da Escola Básica Pública Municipal	Titular: Ermelinda Carneiro de Campos Souza
	Suplente: Valquíria Santiago
Diretores das Escolas Básica Pública Municipal	Titular: Luciane Krug Neppel
	Suplente: Joceline Mendes Carneiro
Servidores Técnicos administrativos das escolas básicas Públicas Municipais	Titular: Marli M. Valigum
	Suplente: Sandra de Fátima Gomes Judack
País de alunos da Educação Básica Pública Municipal	Titular: Marcia Regina Fernandes Tomaszewski
	Suplente: Jilciane Andrea de Lara
	Titular: Jeizel Marlon Fonseca de Cordova
	Suplente: Cintia Mara Aparecida Karas
Estudantes da Educação Básica Pública	Educação Básica
	Titular: Mirsola Komar Kapczuk
	Suplente: Marissol Aparecida Szucier
	Estudantes Secundaristas
	Titular: Luiz Luis Barth
	Suplente: Naira Karina Rockembach
Conselho Municipal de Educação	Titular: Elizane Kades
	Suplente: Claudir Odegalito Portela da Luz
Conselho Tutelar	Titular: Sonia Hermann
	Suplente: Carlo Hanian

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.502/2015 de 17 de setembro de 2015.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador: 649D80A2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/09/2017. Edição 1342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código idntificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Publ.: *Journal Iguaçu*
Edição N.º *925*
Data: *12/04/07*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

LEI N.º 890/2007 de 11 de Abril de 2007.

SÚMULA: dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I Das Disposições Preliminares

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Capítulo II Da Composição

Art.2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 9 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos servidores da Educação Infantil;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) um representante dos estudantes da educação básica pública;
- VII) um representante do conselho Municipal de Educação;
- VIII) um representante do Conselho Tutelar

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos II, III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- a) Exercam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - desligamento por motivos particulares;

II - rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III - situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art.4º - O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subseqüente por apenas uma vez.

Capítulo III

Das competências do Conselho do FUNDEB

Art.5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único – O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo IV

Das disposições Finais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único - Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, Inciso I desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice - Presidente.

Art. 8º - No prazo Máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art.9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas bimestralmente com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocadas pelo presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder executivo Municipal.

Art.11 - Atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores ou de servidores das Escolas Públicas, da Educação Infantil, no curso do mandato:
 - a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do Estabelecimento de Ensino em que atuam;
 - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
 - c) afastamento involuntário e injustificado da condição do conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: pmpf@net-uniao.com.br

Art.12 – O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art.13 – O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo; e

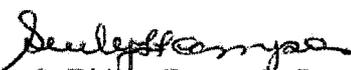
II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14 - Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 11 de abril de 2007.


Mauro Feliz dos Santos
Prefeito em Exercício


Suely de Fátima Franco de Campos
Secretária Municipal de Educação

**Prefeitura Municipal de Paula Freitas
Estado do Paraná**

LEI N.º 890/2007 de 11 de Abril de 2007.

SUMULA: dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA-FREITAS, Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Capítulo II

Da Composição

Art.2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 9 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;
- III) um representante dos servidores da Educação Infantil;
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas;
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI) um representante dos estudantes da educação básica pública;
- VII) um representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII) um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º - Os membros de que tratam os incisos III, IV, V e VI deste artigo serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.

§ 2º - A indicação referida no art. 1º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.

§ 3º - Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I - Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III - Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV - pais de alunos que:
 - a) Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou

- I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e ímpestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

- V - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Capítulo IV

Das disposições Finais -

Art. 6º - O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Parágrafo Único - Está impedido de ocupar a Presidência o conselheiro designado nos termos do art. 2º, I desta lei.

Art. 7º - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo prevista no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art.9º - As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas bimestralmente com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos. **Parágrafo Único -** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.10 - O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder executivo Municipal.

Art.11 - Atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem, ou deles receberem informações; e

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores ou de servidores das Escolas Públicas, da Educação Infantil, no curso do mandato:

- a) - exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa; ou - transferência involuntária do Estabelecimento de Ensino em que atuam;
- b) - atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) - afastamento involuntário e injustificado da condição do conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art.12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das

§ 4º - São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:

- I) Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
- II) Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestam serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
- III) Estudantes que não sejam emancipados; e
- IV) pais de alunos que:

- a) Exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo.

Art. 3º - O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

- I) desligamento por motivos particulares;
- II) rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º, e
- III) situação de impedimento previsto no § 6º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º - O mandato dos membros do conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por o mandato subsequente por apenas uma vez.

Capítulo III

Das competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB:

prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselho, e sobre as pessoas que lhes foram ou deles receberam informações, e

IV) quando os conselheiros forem representantes de professores ou de servidores das Escolas Públicas, da Educação Infantil, no curso do mandato:

- a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do Estabelecimento de Ensino em que atuam;
- b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12 - O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria devendo o município garantir infra-estrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências Conselho e obter do Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

Art. 13 - O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente: I) apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do fundo; e

II) por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

Art. 14 - Durante o prazo previsto no § 2º do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 11 de abril de 2007.

Mauro Feliz dos Santos

Prefeito em Exercício

Suely de Fátima Franco de Campos

Secretária Municipal de Educação

Nós criamos soluções. E imprimimos resultados.

Preço, prazo e qualidade na sua criação e na produção de materiais gráficos. Pergunte para quem já teve resultados.



- Formade • Sr. Pastel • Schiel • Supermercado Orlando
- Weiss Engenharia • Divosul • SEMAD • Matoso Informática
- Auto Posto Ipiranga • Rádio Colméia • Portalmad
- MED Esquadrias • Esquadrias Porto União • Vitromade
- Randa Portas • Indústrias Novacki • Pordesul • Somapar
- Antena 1 • Estrela Papéis • Ótima Portas

Venha conhecer outros trabalhos do nosso portfólio.

Fixxa

propaganda e marketing

Rua Prudente de Moraes, 300 -SI. 07. Porto União - SC. 42 3522-1604.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB PARA FINS DA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Paula Freitas, em atendimento às exigências legais, notadamente os Artigos 24 e 27 da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007 e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual do exercício de 2007 da Secretaria Municipal de Educação é do parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão, encontrando-se o Processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2017, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei nº 11494/2007 e Lei nº 9394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
 - I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
 - II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
 - III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:
 - a) a arrecadação realizada no exercício;
 - b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
 - c) a efetiva manutenção dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
 - d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
 - IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluindo os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do Art. 22 da Lei nº 11494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatar ofensas às normas;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%) quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos Arts. 2º e 21 da Lei nº 11494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.

VI) Com relação ao saldo máximo de 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Paula Freitas, 19 de março de 2019.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros.

LUCIANE KRUG NEPPEL
Presidente

ELIZANE KADES
Vice-presidente

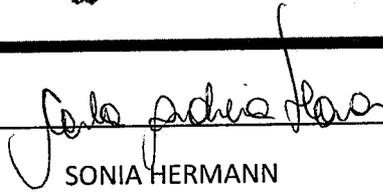
MARLI VALIGURA
Membro

GISLAINE AP. SOARES GALLE
Membro

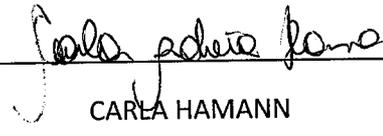


MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br



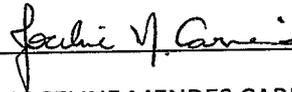
SONIA HERMANN
Membro



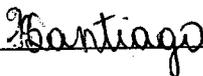
CARLA HAMANN
Membro



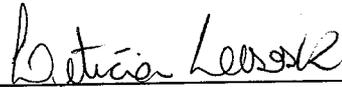
HELIANA SCUSSIATO FRANCO
Membro



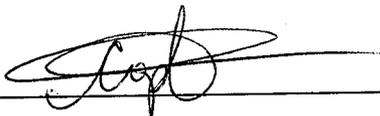
JOCELINE MENDES CARNEIRO
Membro



VALQUIRIA SANTIAGO
Membro



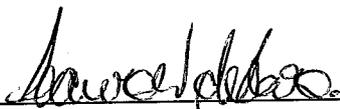
LETICIA LESOSKI
Membro



CLAUDIR O. PORTELA DA LUZ
Membro



ERMELINDA CARNEIRO DE CAMPOS SOUZA
Membro



LAURA WIONZEK DE LARA
Membro



NEILOR DE LARA
Membro



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 2.157/2019 – de 27 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a homologação das entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Saúde, bem como a nomeação de seus respectivos representantes titular e suplente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na Lei Municipal n.º 887/2007, de 15 de março de 2007, com alteração no parágrafo 1.º, do artigo 4.º pela Lei 1034/2009, de 02 de setembro de 2009 e no art. 172 da Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1.º - Ficam homologadas as entidades e nomeados seus respectivos representantes a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o biênio agosto/2017 a agosto/2019.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE	NOME/MEMBROS
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Silvana Aparecida Antonowicz SUPLENTE: Jociel Wacilkoski
Secretaria Municipal de Educação	TITULAR: Gislaine Aparecida Soares Galle SUPLENTE: Marli Maria Valigura
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 1	TITULAR: Flávia Taís Waismann SUPLENTE: Josiane Batista
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 2	TITULAR: Andressa Talita Kuzma Camilo SUPLENTE: Eva Lucia Naconeski

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS	NOME/MEMBROS
APAE	TITULAR: Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk SUPLENTE: Ismaylaine Nataly Procop de Campos
Centro Espírita Mensageiros da Paz	TITULAR: Marli Peterhans SUPLENTE: Maria Estela de Lara
Pastoral da Criança	TITULAR: Cláudia Legat Augustinho SUPLENTE: Madalena Tzechuk
CEP – Conselho Econômico Paroquial	TITULAR: Gisneli Naiverth SUPLENTE: Maria Salete Estacio de Paula

Art. 2.º - A Diretoria do Conselho será exercida pelos seguintes membros:

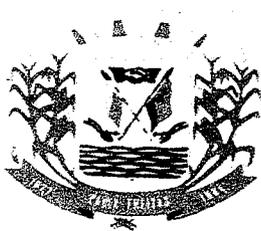
Presidente: Cláudia Legat Augustinho;

Vice-Presidente: Madalena Tzechuk;

Primeira Secretária: Andressa Talita Kuzma Camilo e,

Segunda Secretária: Gislaine Aparecida Soares Galle

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 1930/2017 - de 24 de Agosto de 2017.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

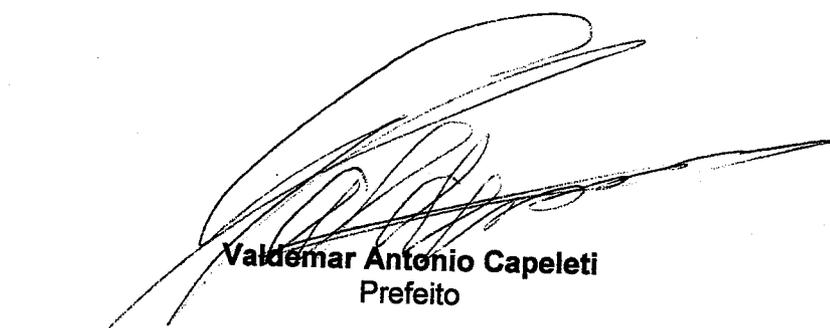
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2019.



Valdemar Antonio Capeleti
Prefeito



Jociel Wacilkoski
Secretário Municipal de Saúde

Jornal Dom-AMP

Edição nº 1406

Data 01,03,2019

Página nº _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2157

Dispõe sobre a homologação das entidades Governamentais e Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Saúde, bem como a nomeação de seus respectivos representantes titular e suplente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com Fulcro na Lei Municipal n.º 887/2007, de 15 de março de 2007, com alteração no parágrafo 1.º, do artigo 4.º pela Lei 1034/2009, de 02 de setembro de 2009 e no art. 172 da Lei Orgânica do Município DECRETA:

Art. 1.º - Ficam homologadas as entidades e nomeados seus respectivos representantes a seguir nominados para comporem o Conselho Municipal de Saúde para o biênio agosto/2017 a agosto/2019.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE	NOME/MEMBROS
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Silvana Aparecida Antonowicz SUPLENTE: Jociel Wacilkoski
Secretaria Municipal de Educação	TITULAR: Gislaine Aparecida Soares Galle SUPLENTE: Marli Maria Valigura
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 1	TITULAR: Flávia Tais Waismann SUPLENTE: Josiane Batista
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 2	TITULAR: Andressa Talita Kuzma Camilo SUPLENTE: Eva Lucia Naconeski

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS	NOME/MEMBROS
APAE	TITULAR: Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk SUPLENTE: Ismaylaine Nataly Procop de Campos
Centro Espírita Mensageiros da Paz	TITULAR: Marli Peterhans SUPLENTE: Maria Estela de Lara
Pastoral da Criança	TITULAR: Claudia Legat Augustinho SUPLENTE: Madalena Tzechuk
CEP - Conselho Econômico Paroquial	TITULAR: Gisneli Naiverth SUPLENTE: Maria Salete Estacio de Paula

Art. 2.º - A Diretoria do Conselho será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Claudia Legat Augustinho;

Vice-Presidente: Madalena Tzechuk;

Primeira Secretária: Andressa Talita Kuzma Camilo e,

Segunda Secretária: Gislaine Aparecida Soares Galle

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.º 1930/2017 - de 24 de Agosto de 2017.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Prefeito

JOCIEL WACILKOSKI

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador: E0DFD5C3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 01/03/2019. Edição 1706

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde de Paula Freitas, PR., é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2018, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

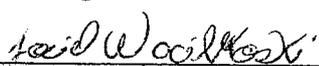
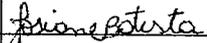
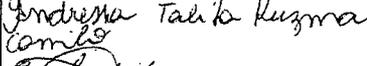
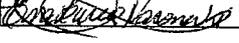
- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2016, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

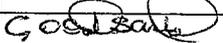
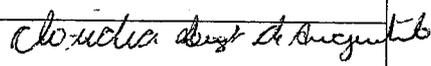
SECRETARIA DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Paula Freitas, PR., 22 de março de 2019.

Assinam abaixo a Presidente do Conselho Municipal de Saúde e respectivos Membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E TRABALHADORES DE SAÚDE	NOME/MEMBROS	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Saúde	TITULAR: Silvana Aparecida Antonowicz SUPLENTE: Jociel Wacilkoski	 
Secretaria Municipal de Educação	TITULAR: Gislaine Aparecida Soares Galle SUPLENTE: Marli Maria Valigura	
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 1	TITULAR: Flávia Taís Waismann SUPLENTE: Josiane Batista	 
Profissionais da Estratégia de Saúde da Família 2	TITULAR: Andressa Talita Kuzma Camilo SUPLENTE: Eva Lucia Naconeski	 

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E USUÁRIOS	NOME/MEMBROS	ASSINATURA
APAE	TITULAR: Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk SUPLENTE: Ismaylaine Nataly Procop de Campos	
Centro Espírita Mensageiros da Paz	TITULAR: Marli Peterhans SUPLENTE: Maria Estela de Lara	
Pastoral da Criança	TITULAR: Cláudia Legat Augustinho SUPLENTE: Madalena Tzechuk	 
CEP – Conselho Econômico Paroquial	TITULAR: Gisneli Naiverth SUPLENTE: Maria Salete Estacio de Paula	

A Diretoria do Conselho será exercida pelos seguintes membros:

Presidente: Cláudia Legat Augustinho;

Vice-Presidente: Madalena Tzechuk;

Primeira Secretária: Andressa Talita Kuzma Camilo e,

Segunda Secretária: Gislaine Aparecida Soares Galle



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

LEI N.º 1.257/2013 de 04 de abril de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar em consonância ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013. Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Art.1º - Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

**Capítulo II
Da Composição**

Art.2º - O Comitê a que se refere o artigo 1º é constituído por 4 (quatro) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- II) um representante dos Diretores da rede Estadual de Ensino;
- III) um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV) um representante de Pais dos Alunos.

§ 1º - A indicação de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º - Os representantes do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º - O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º - A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do *caput* deste artigo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

e-mail: prefeiturapaulafreitas@yahoo.com.br

§ 5º - O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Capítulo III Das Atribuições

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal do transporte Escolar, as seguintes atribuições:

- a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de ensino - NRE, com parecer do Comitê;
- b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do transporte Escolar;
- c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;
- d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE, para que as autoridades constituída adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de abril de 2013.


Mauro Feliz dos Santos
Prefeito


Ismaylaine Nataly Procop de Campos
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

8

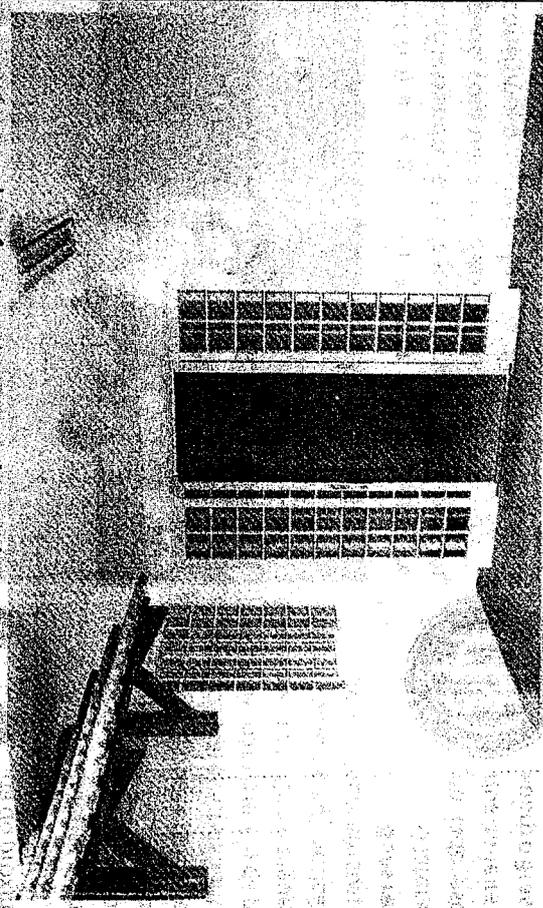
Casa de Semiliberdade do Paraná é referência para todo Brasil

Desde o início desta gestão há um empenho para que o sistema seja aperfeiçoado

O projeto Casas de Semiliberdade do Paraná poderá ser utilizado em todo país. No final do mês de março, o governo federal solicitou oficialmente a cessão de uso dos projetos executivos das unidades construídas no estado do Paraná. No início desta semana, a Secretária Estadual da Família e Desenvolvimento Social respondeu positivamente à solicitação. Com isso, o material técnico desenvolvido pela equipe de engenharia da Secretária poderá ser utilizado em outros estados brasileiros como um projeto referendado pela coordenação Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

“Desde o início desta gestão temos nos empenhado para que o sistema socioeducativo do Paraná seja aperfeiçoado no Paraná. Elas possuem uma área de 262 metros quadrados. O conceito central seguido pela equipe técnica do Governo do Estado é a de projeto mais humanizado possível. Segundo as diretrizes do Sinase e do Estatuto da Criança e do Adolescente, essas unidades devem ser integrada à comunidade.

Segundo a coordenadora de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR

LEI N.º 1.257/2013 de 04 de abril de 2013.

SUMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal do Transporte Escolar em consonância ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução n.º 777/2013 - GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013, Faço saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar, no âmbito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

Capítulo II

Da Composição

Art. 2º - O Comitê a que se refere o artigo 1º é constituído por 4 (quatro) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

1) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

Ofício de Registro de Protestos
CNPJ - 75.213.488/0001-34
Rua Dr. Cruz Machado, 49
Fone - (042) 3523-2681 3523-2201

ROLF KONELL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Comarca de União da Vitória Cartório de Protestos: encontra-se neste Cartório para Protestos, os seguintes títulos abaixo mencionados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: COMERCIO DE CARVAO IGUAQU NORTE LTDA
CNPJ:09.016.485/0001-86
Endereço: LINHA IGUAQU NORTE SN
CRUZ MACHADO PR
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.376:2013 tabela I item A

Devedor: JR REPRESENTACOES LTDA
CNPJ:11.456.186/0001-01
Endereço: AV TANGFREDOR NEVES SN
CRUZ MACHADO PR
Descrição do T FICHA BANCARIA TIT. DESC
Nº Protocolo: 4.384:2013 tabela I item A

Devedor: ADEMIR ARNHOLD
CPF:352.645.519-87
Endereço: ROD BR 476 KM 343
PAULA FREITAS PR
Descrição do T NOTA PROMISSORIA
Nº Protocolo: 4.425:2013 tabela I item K

Devedor: EDILSON JOSE DE OLIVEIRA
CPF:859.502.629-72
Endereço: RUA PRINCIPAL SAO PEDRO
BITURUNA PR
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.426:2013 tabela I item A

Devedor: MADEISE-RITA WIELEWSKI SILVICULTURA
CNPJ:05.961.765/0001-01
Endereço: LINHA BRACATINGA
BITURUNA PR
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.436:2013 tabela I item B

Devedor: EMJ PRESTACAO DE SERVICOS TRANSPORTES
LTDA ME CNPJ:11.084.552/0001-41
Endereço: CH MORADO DOL SN COLONIA D JULIA
PAULA FREITAS PR
Descrição do T FICHA BANCARIA

ma Nacional de Atendimento Socioeducativo. "Desde o início desta gestão temos nos empenhado para que o sistema socioeducativo do Paraná seja aperfeiçoado", afirma a secretária Fernanda Richa. "Esta solicitação do Sinase, que quem está estabelecendo os novos parâmetros para o setor, chega como um referendo do trabalho que realizamos para tornar o Estado uma referência para todo o país no atendimento de adolescentes em conflito com a lei", ressalta Fernanda.

As Casas de Semiliberdade são unidades de atendimento socioeducativo necessárias para a organização e o funcionamento das condições de cumprimento de medida socioeducativa de semiliberdade para adolescentes em conflito com a lei. A semiliberdade constitui medida repressiva de liberdade podendo ser determinada desde o início da sentença, ou como forma de transição para o meio aberto. Hoje, existem seis Casas de Semiliberdade

Das Disposições Preliminares da Lei nº 10.436/2013, o artigo 1º é constituído por 4 (quatro) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

II) um representante dos Diretores da rede Estadual de Ensino;

III) um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV) um representante de Pais dos Alunos.

§ 1º - A indicação de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º - Os representantes do Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º - O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º - A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º - O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 6º - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 7º - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Capítulo III
Das Atribuições

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

a) analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para as faltas e situações quanto à reposição das faltas, que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Ensino - NRE, com parecer do Comitê;

b) verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

c) realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

d) verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao NRE, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades quando necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de abril de 2013.
Mauro Feliz dos Santos - Prefeito
Ismaylaine Nataly Procop de Campos
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

BRUNO DE MELLO
CNPJ: 07.765/0001-01
Endereço: LINHA BRACATINGA
BITURUNA PR
Nº Protocolo: 4.436:2013 tabela I item B

Devedor: EMI PRESTACAO DE SERVICOS TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 11.084.552/0001-41
Endereço: CH MORADO DOL SN COLONIA D JULIA
PAULA FREITAS PR
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.463:2013 tabela I item C

Devedor: TC WEB LTDA
CNPJ: 11.620.380/0001-83
Endereço: AV MANOEL RIBAS 186 EM CIMA SANTANDER
UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.469:2013 tabela I item A

Devedor: SONIA MARIA WASSLEKE-ME
CNPJ: 16.808.036/0001-36
Endereço: AV PAULA FREITAS 1448 NOSSA SENHORA D
UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.475:2013 tabela I item A

Devedor: SILONE CHIMENKA DE SOUZA
CNPJ: 008.392.349-70
Endereço: R BERNARDINA SALDANHA MUNIZ 390 FD ROCIL
UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.493:2013 tabela I item A

Devedor: NILSON CARLOS MARQUES
CPF: 604.020.089-87
Endereço: R PEDRO STELMACHUK 344 SAO CRISTOVAO
UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.528:2013 tabela I item A

Devedor: SANTOS ROSALINO
CPF: 339.592.509-91
Endereço: R JOAO TERESKA 208 ROCIO
UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do T FICHA BANCARIA
Nº Protocolo: 4.544:2013 tabela I item C

Devedor: ADEMAR NIZER
CPF: 102.848.649-94
Endereço: R PROJETADA 01 N 235 LOT MAZURECHEM
UNIÃO DA VITÓRIA PR
Descrição do T CHEQUE
Nº Protocolo: 4.549:2013 tabela I item A

Prazo para Pagamento até: 08/04/2013
E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os cientifico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 04 de Abril de 2013



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188

CNPJ: 75.887.954/0001-13 - CEP: 84.630-000

PAULA FREITAS - Estado do Paraná

E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br

www.paulafreitas.pr.gov.br

DECRETO Nº 1.803/2017 – de 17 de abril de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Resolução nº 777/2013-GS/SEED de 18 de fevereiro de 2013 e na Lei Municipal de nº 1.257/2013 de 04 de abril de 2013:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Paula Freitas/PR, a seguir nomeados, pelo período de dois anos:

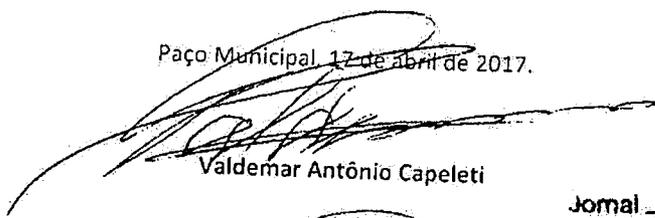
ÓRGÃO/ ENTIDADE	MEMBROS/REPRESENTANTES	CPF
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Heliana Scussiato Franco Teixeira	069.6450.939-64
	Suplente: Gisaine Aparecida Soares Galle	827.769.629-91
Rede Estadual de Ensino	Titular: Rosa Maria Fersch Gaievicz	013.182.908-48
	Suplente: José Luiz Scaratti	915.079.280-68
Rede Municipal de Ensino	Titular: Joceline Mendes Carneiro	027.585.069-20
	Suplente: Nelsa Matilde Brixl da Silva	882.237.449-53
Pais de Alunos	Titular: Cláudia Simone dos Reis Scaratti	818.722.830-04
	Suplente: Ermelinda Carneiro de Campos	837.876.829-53

Art. 2º - Fica designada como Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar a Senhora Joceline Mendes Carneiro, representante da Rede Municipal de Ensino, e como Secretária a Senhora: Rosa Maria Fersch Gaievicz, representante da Rede Estadual de Ensino.

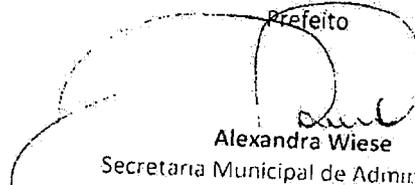
Art. 3º - A atuação dos membros nomeados no artigo 1º do presente Decreto não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.435/2015 de 23 de abril de 2015.

Paço Municipal, 17 de abril de 2017.


Valdemar Antônio Capeleti

Prefeito


Alexandra Wiese

Secretaria Municipal de Administração

Jornal

Edição nº

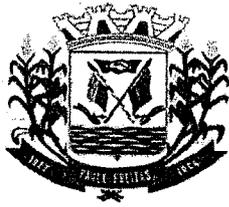
Data

Página nº

DOM - AMP

1235

18 / 04 / 2017



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO DE 2018

1. O Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Paula Freitas – PR, em atendimento às exigências legais, em específico nos Arts. 17, 18, 19 e 20 da Resolução nº 777, de 18 de fevereiro de 2013 da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Paraná é de parecer pela APROVAÇÃO das contas da gestão no exercício financeiro de 2018, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle externo e interno.
2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do Acompanhamento e Controle Social sobre a aplicação dos recursos do PETE exercido pelo Comitê Municipal do Transporte Escolar, durante o exercício de 2018, destacando:
 - I) Cumprimento das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, para veículos, bem como eventuais legislações complementares no âmbito estadual e municipal;
 - II) Obediência às normas e orientações contidas no Manual de Normas para Gestão do Transporte Escolar Público do Paraná;
 - III) Inspeção sobre o condutor do veículo rodoviário de Transporte Escolar quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no código de Trânsito Brasileiro;
 - IV) Observância aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, na Lei Estadual nº 15608/2007 e nas demais legislações vigentes referente a aplicação dos recursos do PETE.
3. A Opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 19 de março de 2019.

JOCELINE MENDES CARNEIRO
Presidente

ROSA MARIA FERSCH GAIEVICZ
Secretária

NELSA MATILDE BRIXI DA SILVA
Membro

GISLAINE APª SOARES GALLE
Membro

HELIANA SCUSSIATO FRANCO
Membro

ERMELINDA CARNEIRO DE CAMPOS
Membro

7. Certidão de Regularidade Previdenciária (4 - Certidão)

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

N.º 987753 - 171581

DADOS DO MUNICÍPIO**CNPJ: 75.687.954/0001-13****NOME: Paula Freitas****UF: PR**

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

OS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO DEVERÃO OBSERVAR, PREVIAMENTE, A REGULARIDADE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS, NOS SEGUINTE CASOS:

- I. REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS PELA UNIÃO;
- II. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS OU AJUSTES, BEM COMO DE EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, AVAIS E SUBVENÇÕES EM GERAL DE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO;
- III. LIBERAÇÃO DE RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS;
- IV. PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL EM RAZÃO DO DISPOSTO NA LEI N.º 9.796, DE 5 DE MAIO DE 1999.

VÁLIDO PARA TODOS OS ORGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO.

ACEITAÇÃO DO PRESENTE CERTIFICADO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO, POR MEIO DA INTERNET, DE SUA VALIDADE NO ENDEREÇO: www.previdencia.gov.br, POIS ESTÁ SUJEITO A CANCELAMENTO POR DECISÃO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.

A ESTE CERTIFICADO DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO REFERENTE AO ATO OU CONTRATO PARA O QUAL FOI EXIGIDO.

EMITIDO EM 25/12/2018

VÁLIDO ATÉ 23/06/2019

8. Publicação de Lei Municipal (5 - Deficit Atuarial)



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

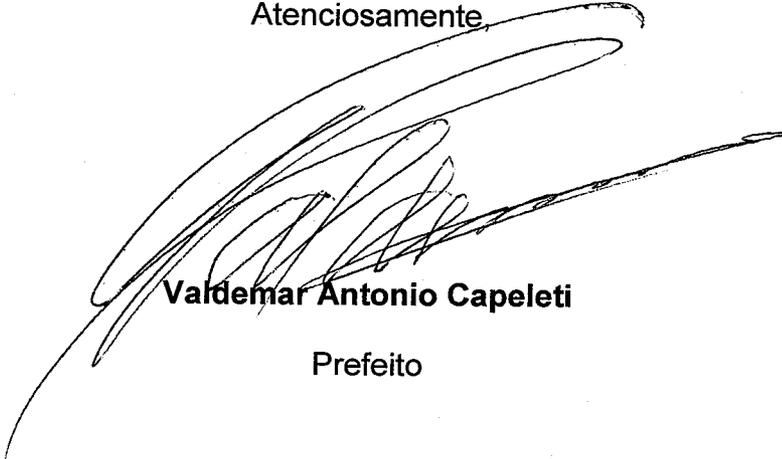
AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Paula Freitas, 27 de Março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o item nº 05 (cinco) o qual dispõe sobre o equacionamento do déficit atuarial do processo de Prestação de Contas do exercício de 2018, não aplica-se a esta entidade.

Atenciosamente



Valdemar Antonio Capeleti

Prefeito

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

9. Termo de Distribuição



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº907/2019

Processo Nº: 193572/19

Data e hora da distribuição: 27/03/2019 15:10:49

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Interessado: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

Exercício: 2018

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Impedimentos:

10. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 193572/19

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

INSTRUÇÃO Nº: 2190/2019 - CGM - PRIMEIRO EXAME

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS. Prestação de Contas do exercício de 2018. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO		
Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO NO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração do magistério.		Nada Constatado
Falta de aplicação de no mínimo 95% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação. Saldo deixado de aplicar no primeiro trimestre do exercício seguinte excede a 5%.		Nada Constatado
AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SAÚDE MUNICIPAL		
Falta de aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas do **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, relativa ao exercício financeiro de 2018, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 147/2019 e 148/2019, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação do cumprimento dos procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Parecer Prévio sobre as contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Prefeito	VALDEMAR ANTONIO CAPELETI	189.308.320-91	01/01/2017	31/12/2020	
Contador	FELIPE JOLY DA CRUZ	090.870.899-88	01/02/2017	31/12/2019	07191605
Controle Interno	LETICIA LESOSKI	066.504.979-08	13/07/2018	31/12/2019	
Controle Interno	RODOLFO LOTH JÚNIOR	057.913.729-57	01/06/2017	12/07/2018	

1 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

1.1 - PLANO PLURIANUAL

Aprovado pela Lei Municipal nº 1421/2017 de 15/05/2017

1.2 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária foram aprovadas pela Lei Municipal nº 1424/2017 de 15/8 /2017

1.3 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1432/2017, de 13/12/2017.

2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1460/2018, 1461/2018, 1432/2017
b) Créditos Especiais	1432/2017, 1438/2018, 1441/2018, 1454/2018, 1458/2018, 1462/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

c) Créditos Extraordinários Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	3.111.764,92
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	9.857.415,40
TOTAL	12.969.180,32

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	3.576.823,84
Excesso de Arrecadação	2.818.013,59
Operações de Crédito	1.600.000,00
Superávit Financeiro	4.974.342,89
TOTAL	12.969.180,32

2.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 12/2018

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	19.660.159,93	19.660.159,93	19.257.545,91	- 402.614,02
RECEITA TRIBUTÁRIA	703.703,34	703.703,34	1.011.387,02	307.683,68
Impostos	673.782,66	673.782,66	935.472,78	261.690,12
Taxas	29.920,68	29.920,68	75.914,24	45.993,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.137,90	5.137,90	5.448,95	311,05
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	5.137,90	5.137,90	5.448,95	311,05
RECEITA PATRIMONIAL	242.568,58	242.568,58	149.671,29	- 92.897,29
Receitas Imobiliárias	8.683,20	8.683,20	24.342,40	15.659,20
Receitas de Valores Mobiliários	233.885,38	233.885,38	125.328,89	- 108.556,49
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Públicos em Áreas de Domínio Público				
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.700,00	2.700,00	4.440,93	1.740,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.660.818,33	18.660.818,33	18.038.957,50	- 621.860,83
Transferências da União e de suas Entidades	10.022.142,63	10.022.142,63	9.527.335,45	- 494.807,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.196.896,23	6.196.896,23	6.041.985,98	- 154.910,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.441.779,47	2.441.779,47	2.469.636,07	27.856,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.231,78	45.231,78	47.640,22	2.408,44
RECEITAS DE CAPITAL	208.882,60	208.882,60	2.468.915,06	2.260.032,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	716.443,60	716.443,60
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	716.443,60	716.443,60
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9.382,60	9.382,60	0,00	- 9.382,60
Alienação de Bens Móveis	9.382,60	9.382,60	0,00	- 9.382,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	199.500,00	199.500,00	1.752.471,46	1.552.971,46
Transferências da União e de suas Entidades	199.500,00	199.500,00	856.890,00	657.390,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	895.581,46	895.581,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	19.869.042,53	19.869.042,53	21.726.460,97	1.857.418,44
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	19.869.042,53	19.869.042,53	21.726.460,97	1.857.418,44
DÉFICIT (IV)	0,00	8.102.570,63	0,00	- 8.102.570,63
TOTAL (V) = (III + IV)	19.869.042,53	27.971.613,16	21.726.460,97	- 6.245.152,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	6.574.342,89	6.574.342,89	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.974.342,89	4.974.342,89	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	17.786.774,01	20.680.467,61	17.045.293,09	16.952.084,04	16.952.084,04	3.635.174,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.845.448,96	10.601.141,42	8.940.683,75	8.940.683,75	8.940.683,75	1.660.457,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	33.695,34	63.695,34	43.580,48	43.580,48	43.580,48	20.114,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.907.629,71	10.015.630,85	8.061.028,86	7.967.819,81	7.967.819,81	1.954.601,99
DESPESAS DE CAPITAL	693.482,67	7.192.145,55	4.217.348,58	3.416.019,54	3.416.019,54	2.974.796,97
INVESTIMENTOS	576.187,05	7.069.849,93	4.099.809,10	3.298.480,06	3.298.480,06	2.970.040,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	117.295,62	122.295,62	117.539,48	117.539,48	117.539,48	4.756,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99.000,00	99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	18.579.256,68	27.971.613,16	21.262.641,67	20.368.103,58	20.368.103,58	6.708.971,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	18.579.256,68	27.971.613,16	21.262.641,67	20.368.103,58	20.368.103,58	6.708.971,49
SUPERÁVIT (IX)	1.289.785,85	0,00	463.819,30	1.358.357,39	1.358.357,39	- 463.819,30
TOTAL (X) = (VIII + IX)	19.869.042,53	27.971.613,16	21.726.460,97	21.726.460,97	21.726.460,97	6.245.152,19

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/02/2019 22:55 | Relatório emitido em: 01/08/2019 14:04



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.3 - RESULTADOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

2.3.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2015	%	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%
1 - Receitas Correntes	14.321.050,41	99,88	15.821.210,51	100,00	16.273.729,21	100,00	17.309.795,59	100,00
2 - Receitas de Capital	17.186,17	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - Soma da Receita (1+2)	14.338.236,58	100,00	15.821.210,51	100,00	16.273.729,21	100,00	17.309.795,59	100,00
4 - Despesas Correntes	12.686.404,20	88,48	13.339.510,39	84,31	13.858.935,05	85,16	15.126.051,05	87,38
5 - Despesas de Capital	728.389,92	5,08	1.001.752,67	6,33	290.009,30	1,78	912.812,36	5,27
6 - Soma da Despesa (4+5)	13.414.794,12	93,56	14.341.263,06	90,65	14.148.944,35	86,94	16.038.863,41	92,66
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	923.442,46	6,44	1.479.947,45	9,35	2.124.784,86	13,06	1.270.932,18	7,34
8 - Interferências Financeiras	-666.119,69	-4,65	-731.898,51	-4,63	-916.643,77	-5,63	-987.399,31	-5,70
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	257.322,77	1,79	748.048,94	4,73	1.208.141,09	7,42	283.532,87	1,64
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	2.732,64	0,02	16.172,96	0,10	9,26	0,00	23.117,93	0,13
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	260.055,41	1,81	764.221,90	4,83	1.208.150,35	7,42	306.650,80	1,77
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	1.183.066,36	8,25	1.443.121,77	9,12	2.207.343,67	13,56	3.415.494,02	19,73
15 - Total do Ativo Realizável	3.383,14	0,02	3.383,14	0,02	-7.642,95	-0,05	3.383,14	0,02
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.439.738,63	10,04	2.203.960,53	13,93	3.423.136,97	21,03	3.718.761,68	21,48

Nota 1 – O demonstrativo é composto pelos recursos não vinculados a programas, convênios, operações de crédito e Regime Próprio de Previdência Social, conforme Instrução Normativa nº 147/2019.

Nota 2 – Será gerada restrição para a entidade quando a linha 16 "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO" for negativo (Deficitário) no exercício de 2018 e o valor do resultado financeiro acumulado do exercício anterior (2017) for superávit, ou o valor do déficit acumulado do exercício anterior (2017) for inferior ao resultado financeiro acumulado (déficit) apurado no exercício de 2018, conforme definido na Instrução Normativa nº 147/2019.

Nota 3 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".

Nota 4 – Os valores apresentados no demonstrativo não contemplam os recursos referentes as Emendas Parlamentares Individuais.

2.3.2 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO MENSAL DE FONTES NÃO VINCULADAS A PROGRAMAS, CONVÊNIOS, OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E RPPS

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 1)	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - Receitas Correntes	1.810.603,44	3.312.660,26	4.529.917,58	5.974.195,08	7.466.911,32	8.676.840,03



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	1.810.603,44	3.312.660,26	4.529.917,58	5.974.195,08	7.466.911,32	8.676.840,03
04 - Despesas Correntes	1.724.777,87	2.861.671,95	4.195.154,90	5.483.350,99	6.787.685,00	7.868.277,18
05 - Despesas de Capital	32.502,32	203.481,95	250.689,72	305.774,25	342.231,01	636.537,41
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	1.757.280,19	3.065.153,90	4.445.844,62	5.789.125,24	7.129.916,01	8.504.814,59
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	53.323,25	247.506,36	84.072,96	185.069,84	336.995,31	172.025,44
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - Interferências Financeiras Concedidas	107.842,15	214.964,30	319.964,30	424.964,30	529.964,30	634.964,30
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-107.842,15	-214.964,30	-319.964,30	-424.964,30	-529.964,30	-634.964,30
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (11=7+10)	-54.518,90	32.542,06	-235.891,34	-239.894,46	-192.968,99	-462.938,86
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	0,00	51,03	51,03	51,03	51,03	51,03
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-54.518,90	32.593,09	-235.840,31	-239.843,43	-192.917,96	-462.887,83
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	3.415.494,02	3.415.494,02	3.415.494,02	3.415.494,02	3.415.494,02	3.415.494,02
19 - Total do Ativo Realizável(Saldo Exerc. Anterior)	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	3.357.591,98	3.444.703,97	3.176.270,57	3.172.267,45	3.219.192,92	2.949.223,05
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	185,44	103,99	70,12	53,10	43,11	33,99

ESPECIFICAÇÃO (PARTE 2)	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
01 - Receitas Correntes	10.242.496,56	11.531.323,79	12.557.037,05	13.921.952,12	15.428.120,01	17.309.795,59
02 - Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - TOTAL DAS RECEITAS (3=1+2)	10.242.496,56	11.531.323,79	12.557.037,05	13.921.952,12	15.428.120,01	17.309.795,59
04 - Despesas Correntes	8.997.278,11	10.161.727,78	11.273.088,43	12.495.341,38	14.178.960,74	15.126.051,05
05 - Despesas de Capital	753.569,62	802.633,15	820.570,15	839.092,62	900.774,54	912.812,36
06 - TOTAL DAS DESPESAS (6=4+5)	9.750.847,73	10.964.360,93	12.093.658,58	13.334.434,00	15.079.735,28	16.038.863,41
07 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO PERÍODO (7=3-6)	491.648,83	566.962,86	463.378,47	587.518,12	348.384,73	1.270.932,18
08 - Interferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.564,99
09 - Interferências Financeiras Concedidas	739.964,30	844.964,30	949.964,30	1.054.964,30	1.159.964,30	1.159.964,30
10 - RESULTADO DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (10=8-9)	-739.964,30	-844.964,30	-949.964,30	-1.054.964,30	-1.159.964,30	-987.399,31
11 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO	-248.315,47	-278.001,44	-486.585,83	-467.446,18	-811.579,57	283.532,87



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

(11=7+10)						
12 - Cancelamento de RAP Não Processados	51,03	51,03	51,03	51,04	23.117,93	23.117,93
13 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Estornos de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Apropriação de Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (17=11+12+13-14+15+16)	-248.264,44	-277.950,41	-486.534,80	-467.395,14	-788.461,64	306.650,80
18 - Resultado Financeiro do Exercício Anterior	3.415.494,02	3.415.494,02	3.415.494,02	3.415.494,02	3.415.494,02	3.415.494,02
19 - Total do Ativo Realizável(Saldo Exerc. Anterior)	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14	3.383,14
20 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (20=17+18-19)	3.163.846,44	3.134.160,47	2.925.576,08	2.944.715,74	2.623.649,24	3.718.761,68
21 - Percentual do Resultado sobre a Receita (21=(20/03)*100)	30,89	27,18	23,30	21,15	17,01	21,48

2.3.3 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO - TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício 2015	%	Exercício 2016	%	Exercício 2017	%	Exercício 2018	%
1 - Receitas Correntes	16.192.953,67	89,87	18.201.545,30	96,40	18.209.635,35	94,64	19.257.545,91	88,64
2 - Receitas de Capital	1.824.316,65	10,13	679.721,19	3,60	1.030.447,31	5,36	2.468.915,06	11,36
3 - Soma da Receita (1+2)	18.017.270,32	100,00	18.881.266,49	100,00	19.240.082,66	100,00	21.726.460,97	100,00
4 - Despesas Correntes	14.180.107,12	78,70	15.169.782,49	80,34	15.718.584,83	81,70	17.045.293,09	78,45
5 - Despesas de Capital	2.240.553,86	12,44	1.439.207,42	7,62	419.136,10	2,18	4.217.348,58	19,41
6 - Soma da Despesa (4+5)	16.420.660,98	91,14	16.608.989,91	87,97	16.137.720,93	83,88	21.262.641,67	97,87
7 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO (3-6)	1.596.609,34	8,86	2.272.276,58	12,03	3.102.361,73	16,12	463.819,30	2,13
8 - Interferências Financeiras	-666.119,69	-3,70	-731.898,51	-3,88	-916.643,77	-4,76	-987.399,31	-4,54
9 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO (7+8)	930.489,65	5,16	1.540.378,07	8,16	2.185.717,96	11,36	-523.580,01	-2,41
10 - Cancelamento de Restos a Pagar	5.167,72	0,03	17.942,96	0,10	14.850,97	0,08	26.288,01	0,12
11 - Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Despesas Não Empenhadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - RESULTADO AJUSTADO DO EXERCÍCIO (9+10+11+12)	935.657,37	5,19	1.558.321,03	8,25	2.200.568,93	11,44	-497.292,00	-2,29
14 - Superávit/Déficit do Exercício Anterior	770.632,30	4,28	1.706.289,67	9,04	3.264.610,70	16,97	5.465.179,63	25,15
15 - Total do Ativo Realizável	3.383,14	0,02	3.383,14	0,02	3.383,14	0,02	3.383,14	0,02
16 - RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (13+14-15)	1.702.906,53	9,45	3.261.227,56	17,27	5.461.796,49	28,39	4.964.504,49	22,85

Nota 1 – O demonstrativo tem caráter informativo, nos termos da Instrução Normativa nº 147/2019.

Nota 2 – Observa-se que para fins de apuração do "RESULTADO FINANCEIRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO (16)" foram excluídos os valores registrados no "ATIVO REALIZÁVEL (15)".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.4 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

2.4.1 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DAS FONTES LIVRES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2015)	1.439.738,63	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	2.203.960,53	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	3.423.136,97	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	3.718.761,68	0,00





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.4.2 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO DE TODAS AS FONTES

Período	Ativo Líquido	Passivo Descoberto
Resultado do Exercício de (2015)	1.702.906,53	0,00
Resultado do Exercício de (2016)	3.261.227,56	0,00
Resultado do Exercício de (2017)	5.461.796,49	0,00
Resultado do Exercício de (2018)	4.964.504,49	0,00



2.5 - BALANÇO FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
BALANÇO FINANCEIRO
12/2018

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	21.726.460,97	19.240.082,66	Despesa Orçamentária (VI)	21.262.641,67	16.137.720,93
Ordinária	14.243.071,77	16.450.656,24	Ordinária	12.913.621,92	11.435.395,79
Vinculada	7.483.389,20	2.789.426,42	Vinculada	8.349.019,75	4.702.325,14
Transferências do FUNDEB	2.477.404,16	2.410.357,87	Transferências do FUNDEB	2.572.822,34	2.409.111,66
Transferências	900.913,15	946.652,25	Transferências Voluntárias	1.292.920,17	220.673,80



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Voluntárias			Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	16,85	39,81	Operações de Crédito	1.453.900,00	0,00
Operações de Crédito	716.443,60	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	2.476.958,09	1.768.102,78
Transferências de Programas	2.799.308,63	2.019.701,20	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	183.287,62	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	62.674,73	0,00
Outras Origens	406.015,19	371.880,04	Outras Origens	489.744,42	304.436,90
Transferências Financeiras Recebidas (II)	172.564,99	86.107,78	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.159.964,30	1.002.751,55
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.350.298,12	1.483.927,31	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	1.595.727,21	1.499.339,70
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	16.197,33	1.104,21
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	894.538,09	126.497,55	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável - CANCELAM./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	123.769,85	140.805,73
Valores Restituíveis	1.455.760,03	1.357.429,76	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	1.455.760,03	1.357.429,76
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	5.671.062,45	3.500.756,88	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	5.902.053,35	5.671.062,45
Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	5.667.679,31	3.497.373,74	Caixa e Equivalentes de Caixa Realizável	5.898.670,21	5.667.679,31
	3.383,14	3.383,14		3.383,14	3.383,14
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	29.920.386,53	24.310.874,63	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	29.920.386,53	24.310.874,63

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/02/2019 23:18 | Relatório emitido em: 01/08/2019 14:04

3 - ASPECTOS PATRIMONIAIS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS BALANÇO PATRIMONIAL 12/2018

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	6.599.461,23	6.495.499,94	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	16.197,33
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.898.670,21	5.667.679,31	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	430.617,08	557.646,69	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	1.157,51	1.157,51	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	16.197,33
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	259.520,44	259.520,44	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	169.939,13	296.968,74	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2.510.604,71	311.700,59
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	6.528,53	6.528,53	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	2.510.604,71	311.700,59
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	263.645,41	263.645,41	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	26.636.224,49	23.226.282,53	Resultado Diferido	0,00	0,00
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	633,55	633,55	TOTAL DO PASSIVO	2.510.604,71	327.897,92
Créditos a Longo Prazo	633,55	633,55			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	615,70	615,70			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	17,85	17,85			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	465.668,94	440.228,14			
Participações Permanentes	465.668,94	440.228,14			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	13.622.331,32	13.622.331,32
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	2.003.114,64	1.960.781,85
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	465.668,94	440.228,14	Resultados Acumulados	15.099.635,05	13.810.771,38
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.888.863,67	2.892.434,06
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	13.810.771,38	10.918.337,32
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	- 1.600.000,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	26.169.922,00	22.785.420,84	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	13.314.884,44	10.593.947,28	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	12.855.037,56	12.191.473,56			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.725.081,01	29.393.884,55
Softwares	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.235.685,72	29.721.782,47
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	33.235.685,72	29.721.782,47			

ATIVO FINANCEIRO	5.902.053,35	5.671.062,45	PASSIVO FINANCEIRO	934.165,72	205.882,82
ATIVO PERMANENTE	27.333.632,37	24.050.720,02	PASSIVO PERMANENTE	2.510.604,71	311.700,59
SALDO PATRIMONIAL				29.790.915,29	29.204.199,06

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	393.973,60	393.973,60	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	2.422.710,97	2.447.234,46
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	393.973,60	393.973,60	TOTAL	2.422.710,97	2.447.234,46

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 28/02/2019 23:21 | Relatório emitido em: 01/08/2019 14:04

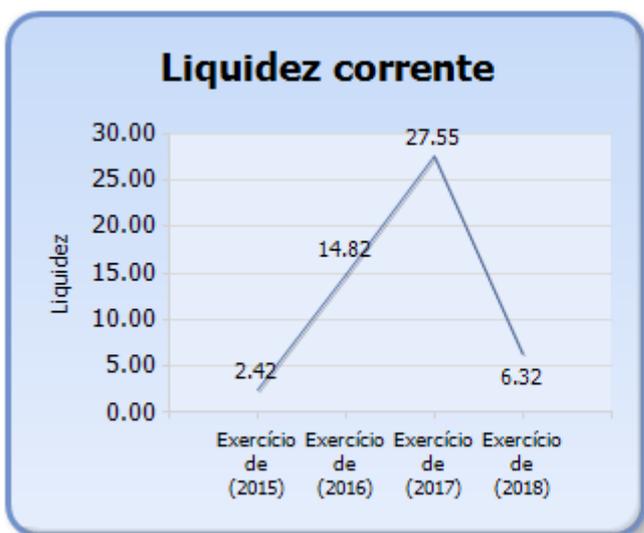


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2015)	2.904.719,73	1.198.430,06	1.706.289,67	2,42
Exercício de (2016)	3.500.756,88	236.146,18	3.264.610,70	14,82
Exercício de (2017)	5.671.062,45	205.882,82	5.465.179,63	27,55
Exercício de (2018)	5.902.053,35	934.165,72	4.967.887,63	6,32



3.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 12/2018

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	21.055.552,75	19.404.910,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	898.358,12	761.567,39
Impostos	898.358,12	573.636,45
Taxas	0,00	187.930,94
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.875,28	5.082,52
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	4.875,28	5.082,52
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	28.548,64	6.640,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	28.548,64	6.640,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	150.597,71	290.977,10
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	25.268,82	16.636,48
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	125.328,89	274.340,62
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	19.963.993,95	18.291.712,81
Transferências Intragovernamentais	172.564,99	86.107,78
Transferências Intergovernamentais	19.698.741,41	15.814.407,76
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	92.687,55	2.391.197,27
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	9.179,05	48.930,50
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	9.179,05	48.930,50



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	18.166.689,08	16.512.476,26
Pessoal e Encargos	9.056.415,84	9.147.164,92
Remuneração a Pessoal	5.306.384,44	5.120.914,93
Encargos Patronais	2.190.096,91	2.243.432,67
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.559.934,49	1.782.817,32
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	6.957.658,84	5.499.799,97
Uso de material de consumo	3.579.487,11	2.747.538,39
Serviços	3.378.171,73	2.752.261,58
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	48.391,19	112.153,72
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	43.580,48	48.569,50
Juros e Encargos de Mora	4.810,71	63.584,22
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	1.248.486,70	1.002.751,55
Transferências Intragovernamentais	1.159.964,30	1.002.751,55
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	88.522,40	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	27.565,14	24.760,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.565,14	24.760,86
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	828.171,37	725.845,24
Premiações	19.898,50	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	117.170,00	55.550,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	691.102,87	670.295,24
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	2.888.863,67	2.892.434,06

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	3.342.168,37	438.343,38
Desincorporação de Passivos	117.539,48	102.793,15
Incorporação de Passivos	716.443,60	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	30.413,58

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Dados processados em: 28/02/2019 23:21 | Relatório emitido em: 01/08/2019 14:04

4 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

4.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2018

BIMESTRE	TIPO DE ALERTA
3	Limite de 95% da Despesa com Pessoal
6	Limite de 90% da Despesa com Pessoal

4.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2016	16.685.550,26	8.894.997,23	53,31	Alerta 95
12/2016	18.201.545,30	9.016.605,08	49,54	Alerta 90
6/2017	18.630.957,20	9.067.553,57	48,67	Alerta 90
12/2017	18.184.635,35	9.578.742,26	52,67	Alerta 95
6/2018	18.444.934,50	9.808.829,41	53,18	Alerta 95
12/2018	19.032.545,91	9.522.963,79	50,04	Alerta 90

Nota - A Receita Corrente Líquida para fins de cálculo da despesa com pessoal deduz os valores decorrentes das Emendas Parlamentares, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

4.3 - DÍVIDA CONSOLIDADA

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	% DA DCL	SITUAÇÃO
06/2017	18.630.957,20	0,00	0,00	Normal
12/2017	18.209.635,35	0,00	0,00	Normal
06/2018	18.694.934,50	-5.081.786,29	-27,18	Normal
12/2018	19.257.545,91	-3.647.585,94	-18,94	Normal

Nota - Caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, representa que as disponibilidades líquidas são superiores e suficientes para pagamento de sua dívida consolidada.

5 - GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.1 - DEMONSTRATIVO OBTIDO DO SISTEMA SIM-AM ENCAMINHADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -
MDE
01/2018 A 12/2018

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	673.782,66	673.782,66	935.472,78	138,84%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	107.614,51	107.614,51	113.156,52	105,15%
1.1.1- IPTU	81.771,42	81.771,42	87.378,74	106,86%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.843,09	25.843,09	25.777,78	99,75%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	127.712,71	127.712,71	401.418,60	314,31%
1.2.1- ITBI	127.522,28	127.522,28	400.494,39	314,06%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	190,43	190,43	924,21	485,33%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	333.114,62	333.114,62	268.515,78	80,61%
1.3.1- ISS	326.542,50	326.542,50	261.726,25	80,15%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.572,12	6.572,12	6.789,53	103,31%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	105.340,82	105.340,82	152.381,88	144,66%
1.4.1- IRRF	105.340,82	105.340,82	152.381,88	144,66%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.210.775,92	17.210.775,92	16.157.203,22	93,88%
2.1- Cota-Parte FPM	10.165.911,84	10.165.911,84	9.252.321,53	91,01%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.475.649,48	9.475.649,48	8.505.954,52	89,77%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	690.262,36	690.262,36	746.367,01	108,13%
2.2- Cota-Parte ICMS	6.278.609,81	6.278.609,81	6.215.637,69	99,00%
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	48.477,48	48.477,48	39.727,32	81,95%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	86.667,53	86.667,53	107.857,22	124,45%
2.5- Cota-Parte ITR	43.352,62	43.352,62	40.375,60	93,13%
2.6- Cota-Parte IPVA	587.756,64	587.756,64	501.283,86	85,29%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.884.558,58	17.884.558,58	17.092.676,00	95,57%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	18.077,07	18.077,07	6.728,31	37,22%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	577.691,59	577.691,59	770.915,87	133,45%
5.1- Transferências do Salário-Educação	220.180,51	220.180,51	215.264,77	97,77%
5.2- Outras Transferências do FNDE	348.732,85	348.732,85	554.114,60	158,89%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	8.778,23	8.778,23	1.536,50	17,50%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.684,47	7.684,47	209,31	2,72%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	7.684,47	7.684,47	209,31	2,72%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	603.453,13	603.453,13	777.853,49	128,90%

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.304.102,72	3.304.102,72	3.082.166,78	93,28%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.895.129,90	1.895.129,90	1.701.190,63	89,77%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.255.721,96	1.255.721,96	1.243.127,35	99,00%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	9.695,50	9.695,50	7.945,44	81,95%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	17.333,51	17.333,51	21.571,47	124,45%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	8.670,52	8.670,52	8.075,01	93,13%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	117.551,33	117.551,33	100.256,88	85,29%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.457.522,68	2.457.522,68	2.477.404,16	100,81%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.441.779,47	2.441.779,47	2.469.636,07	101,14%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.743,21	15.743,21	7.768,09	49,34%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	- 862.323,25	- 862.323,25	- 612.530,71	71,03%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	862.323,25	862.323,25	612.530,71	71,03%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DESPESAS DO FUNDEB ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.279.704,36	2.303.467,79	2.265.139,32	98,34%	2.265.139,32	98,34%	0,00
13.1- Com Educação Infantil	749.144,15	907.907,58	906.753,86	99,87%	906.753,86	99,87%	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.530.560,21	1.395.560,21	1.358.385,46	97,34%	1.358.385,46	97,34%	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	177.818,32	322.818,32	307.683,02	95,31%	307.683,02	95,31%	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	177.818,32	322.818,32	307.683,02	95,31%	307.683,02	95,31%	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.457.522,68	2.626.286,11	2.572.822,34	97,96%	2.572.822,34	97,96%	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	168.763,43
17.1 - FUNDEB 60%	165.983,52
17.2 - FUNDEB 40%	2.779,91
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	168.763,43

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.404.058,91
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	84,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	12,31
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	2,96

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	168.763,43
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	168.763,43

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.223.261,36	1.628.287,27	1.480.833,04	90,94%	1.476.199,75	90,94%	4.633,29
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	749.144,15	907.907,58	906.753,86	99,87%	906.753,86	99,87%	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	474.117,21	720.379,69	574.079,18	79,69%	569.445,89	79,69%	4.633,29



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.895.371,60	3.982.186,60	3.347.069,53	84,05%	3.345.004,62	84,05%	2.064,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.708.378,53	1.718.378,53	1.666.068,48	96,96%	1.666.068,48	96,96%	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.186.993,07	2.263.808,07	1.899.498,75	83,91%	1.896.798,64	83,91%	2.700,11
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 218.497,70	0,00%	- 217.862,50	0,00%	- 635,20
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	100.000,00	99.825,00	99,83%	99.825,00	99,83%	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.118.632,96	5.710.473,87	4.927.727,57	86,29%	4.921.029,37	86,29%	6.698,20

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 612.530,71
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	168.763,43
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	377.277,48
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	320,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 66.169,80
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.894.072,37
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,63

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ds Sumario Item	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = ((g+i)/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	224.225,68	339.437,83	321.423,51	94,69%	320.537,11	94,69%	886,40
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	361.150,38	683.075,64	584.124,43	85,51%	538.935,43	85,51%	45.189,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	585.376,06	1.022.513,47	905.547,94	88,56%	859.472,54	88,56%	46.075,40



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

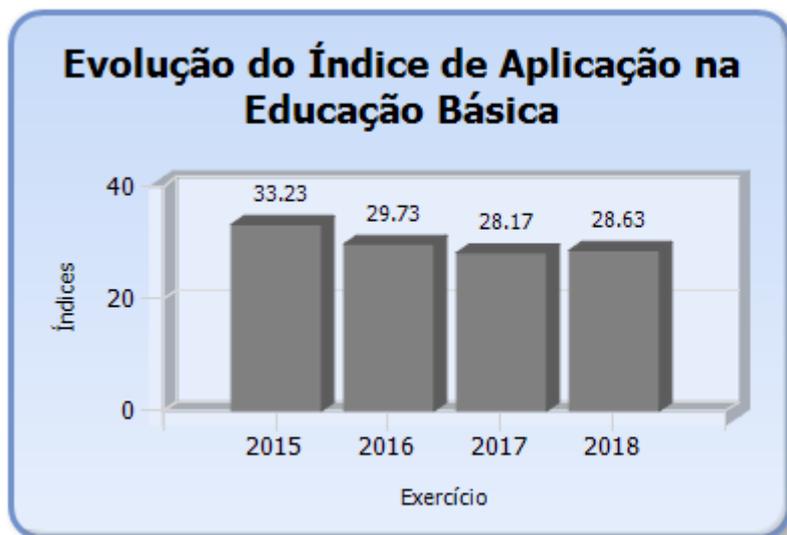
j)							
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.704.009,02	6.732.987,34	5.833.275,51	86,64%	5.780.501,91	86,64%	52.773,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.854,05	320,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	168.763,43	115.212,15
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.469.636,07	215.264,77
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.572.822,34	320.537,11
48.1 - Orçamento do Exercício	2.572.822,34	320.537,11
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.768,09	680,99
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	73.345,25	10.620,80
51 - (+) Ajustes	1.943,92	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	1.943,92	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	75.289,17	10.620,80

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 03/07/2019 22:25 | Relatório emitido em: 01/08/2019 14:04



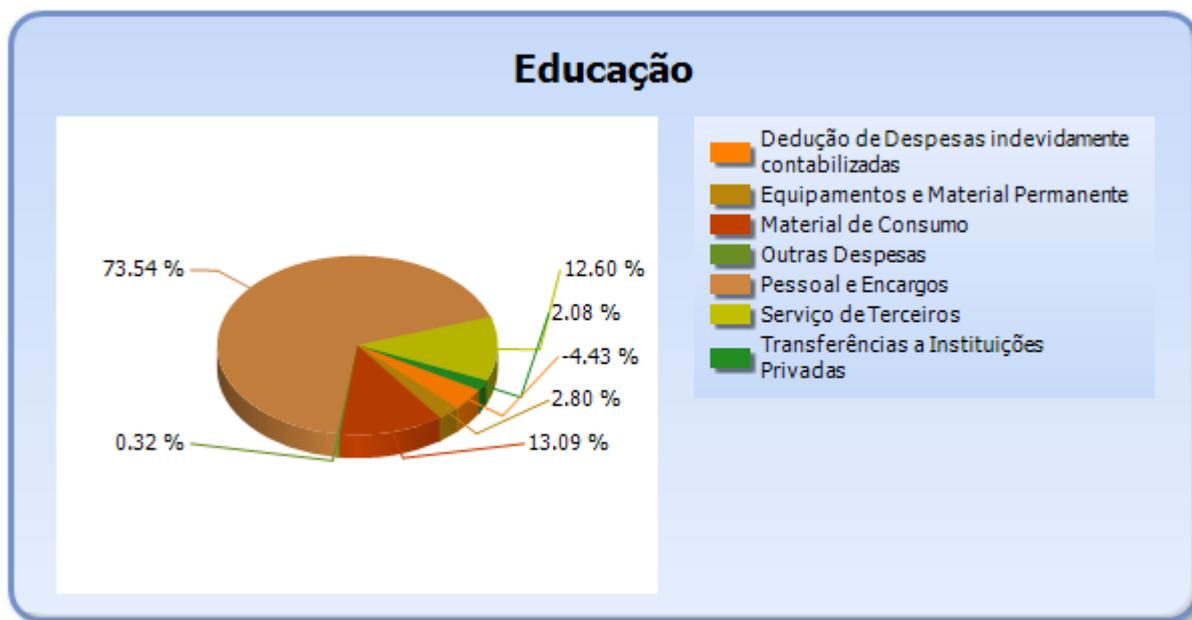


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	5.008.287,29
Pessoal e Encargos	3.623.620,18
Material de Consumo	645.226,70
Serviço de Terceiros	620.920,06
Transferências	102.650,00
Transferências a Instituições Privadas	102.650,00
Outras Despesas	15.870,35
DE CAPITAL	137.937,98
Equipamentos e Material Permanente	137.937,98
Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	-218.497,70
TOTAL	4.927.727,57



5.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM ENSINO POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
2008	Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação Cultura e Desporto	778.968,97	625.039,03	153.929,94
2010	Manutenção das Unidades Escolares	571.743,90	503.447,66	68.296,24
2011	Manutenção do Transporte Escolar	838.863,38	718.362,06	120.501,32
2059	Manutenção do transporte escolar universitário	100.000,00	99.825,00	175,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2012	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	720.379,69	574.079,18	146.300,51
2014	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	3.231,82	0,00	3.231,82
2046	Subvenção á Escola de Educação Especial	71.000,00	52.650,00	18.350,00
2015	Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB	1.248.463,87	1.241.555,15	6.908,72
2019	Manutenção de outros custos do Ensino Fundamental - FUNDEB	322.818,32	307.683,02	15.135,30
2016	Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB	907.907,58	906.753,86	1.153,72
2018	Remuneração de Profissionais da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	5.822,38	0,00	5.822,38
2017	Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB	141.273,96	116.830,31	24.443,65
	Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	-218.497,70	218.497,70
	TOTAL	5.710.473,87	4.927.727,57	782.746,30

5.4 - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.477.404,16
2 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.265.139,32
3 - RESTOS A PAGAR SEM COBERTURA FINANCEIRA	0,00
4 - SUPERAVIT FINANCEIRO	165.983,52
5 - TOTAL DAS DEDUÇÕES PARA FINS DE APLICAÇÃO DO FUNDEB (3+4)	165.983,52
6 - TOTAL LÍQUIDO DAS DESPESAS RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (2-5)	2.099.155,80
7 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO [6/1]	84,73

6 - DESPESAS REALIZADAS COM SAÚDE (E.C. 29/2000)

6.1 - DEMONSTRATIVO DO SISTEMA SIM-AM ENVIADO PELO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2018 A 12/2018



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	673.782,66	673.782,66	935.472,78	138,84%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	81.771,42	81.771,42	87.378,74	106,86%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	127.522,28	127.522,28	400.494,39	314,06%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	326.542,50	326.542,50	261.726,25	80,15%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	105.340,82	105.340,82	152.381,88	144,66%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.911,87	3.911,87	8.657,33	221,31%
Dívida Ativa dos Impostos	23.322,31	23.322,31	15.251,52	65,39%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.371,46	5.371,46	9.582,67	178,40%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.520.513,56	16.520.513,56	15.410.836,21	93,28%
Cota-Parte FPM	9.475.649,48	9.475.649,48	8.505.954,52	89,77%
Cota-Parte ITR	43.352,62	43.352,62	40.375,60	93,13%
Cota-Parte IPVA	587.756,64	587.756,64	501.283,86	85,29%
Cota-Parte ICMS	6.278.609,81	6.278.609,81	6.215.637,69	99,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	86.667,53	86.667,53	107.857,22	124,45%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	48.477,48	48.477,48	39.727,32	81,95%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	48.477,48	48.477,48	39.727,32	81,95%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	17.194.296,22	17.194.296,22	16.346.308,99	95,07%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.256.712,62	1.256.712,62	1.661.029,39	132,17%
Provenientes da União	1.001.503,03	1.001.503,03	1.170.554,45	116,88%
Provenientes dos Estados	209.281,15	209.281,15	473.897,18	226,44%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	45.928,44	45.928,44	16.577,76	36,09%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	911,89	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	8.078,38	8.078,38	494.060,54	6.115,84%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.264.791,00	1.264.791,00	2.156.001,82	170,46%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.466.198,14	5.789.300,25	4.260.970,80	73,60%	4.234.646,21	73,15%	26.324,59
Pessoal e Encargos Sociais	2.149.484,56	2.763.102,91	2.028.956,76	73,43%	2.028.956,76	73,43%	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Despesas Correntes	2.316.713,58	3.026.197,34	2.232.014,04	73,76%	2.205.689,45	72,89%	26.324,59
DESPESAS DE CAPITAL	46.549,37	944.385,78	777.472,42	82,33%	757.133,66	80,17%	20.338,76
Investimentos	46.549,37	944.385,78	777.472,42	82,33%	757.133,66	80,17%	20.338,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.512.747,51	6.733.686,03	5.038.443,22	74,82%	4.991.779,87	74,13%	46.663,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.256.712,62	2.835.134,79	1.924.613,11	38,20%	1.897.384,64	38,01%	27.228,47
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.256.712,62	2.195.624,63	1.368.561,41	27,16%	1.346.359,75	26,97%	22.201,66
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Recursos	0,00	639.510,16	556.051,70	11,04%	551.024,89	11,04%	5.026,81
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	2.096,84	0,04%	2.096,84	0,04%	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	2.163,99	0,04%	2.163,99	0,04%	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.928.873,94	38,28%	1.901.645,47	38,10%	27.228,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	3.109.569,28	61,72%	3.090.134,40	61,90%	19.434,88

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	19,02
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	657.622,93
---	------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	8.265,80	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	2.163,99	- 2.163,99

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.391.287,02	6.525.814,62	4.908.824,82	97,43%	4.867.205,27	75,22%	41.619,55

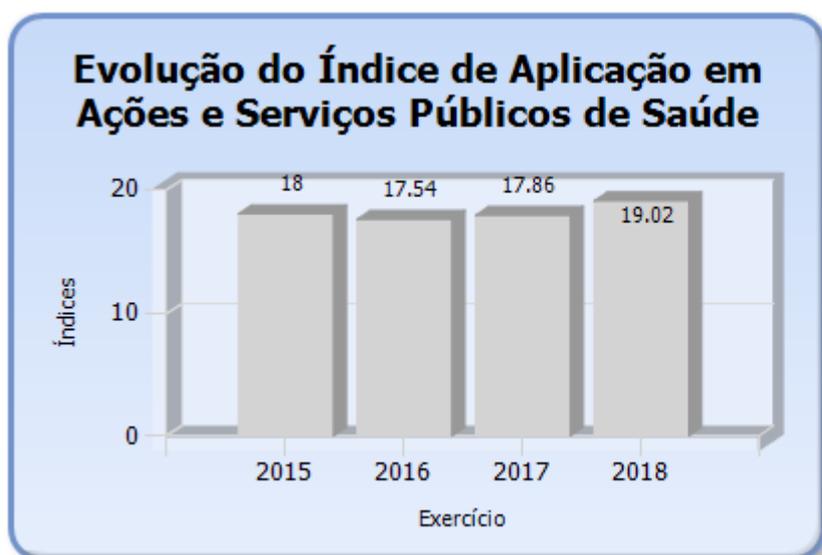


TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	80.000,00	79.698,03	1,58%	74.654,23	99,62%	5.043,80
Vigilância Sanitária	75.971,10	52.971,10	27.183,48	0,54%	27.183,48	51,32%	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.489,39	74.900,31	22.736,89	0,45%	22.736,89	30,36%	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL	4.512.747,51	6.733.686,03	5.038.443,22	100,00%	4.991.779,87	74,82%	46.663,35

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 03/07/2019 22:32 | Relatório emitido em: 01/08/2019 14:04



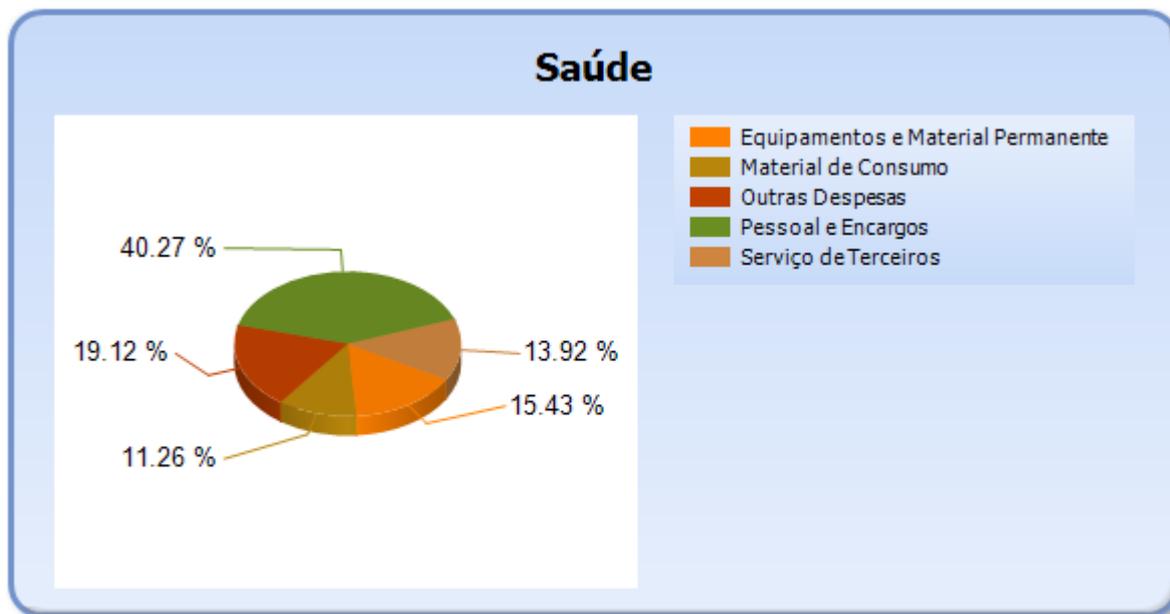
6.2 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR NATUREZA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR
CORRENTES	4.260.970,80
Pessoal e Encargos	2.028.956,76
Material de Consumo	567.447,90
Serviço de Terceiros	701.299,80
Outras Despesas	963.266,34
DE CAPITAL	777.472,42
Equipamentos e Material Permanente	777.472,42
TOTAL	5.038.443,22



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



6.3 - DETALHAMENTO DA DESPESA COM SAÚDE POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
2022	Manutenção das atividades esportivas	0,00	0,00	0,00
2009	Piso Paranaense - Assistência Social	0,00	0,00	0,00
2023	Manutenção da Secretaria de Saúde	0,00	0,00	0,00
2024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
2025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	0,00	0,00	0,00
2026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
2023	Manutenção da Secretaria de Saúde	199.700,28	176.931,03	22.769,25
2024	Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde	475.657,89	416.056,16	59.601,73
2025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	4.976.775,46	3.890.525,85	1.086.249,61
2049	Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde - PAB FIXO	140.197,72	791,52	139.406,20
2050	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	242.341,92	149.240,01	93.101,91
2051	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	296.654,40	205.410,94	91.243,46
2053	Manutenção do Programa Saúde Bucal	108.966,95	69.869,31	39.097,64
2054	Manutenção do Nucleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	85.520,00	0,00	85.520,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2060	Assistência Farmacêutica	80.000,00	79.698,03	301,97
2026	Manutenção dos serviços de Vigilância Sanitária	52.971,10	27.183,48	25.787,62
2027	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica	74.900,31	22.736,89	52.163,42
	TOTAL	6.733.686,03	5.038.443,22	1.695.242,81

7 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

8 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

8.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

9 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 147/2019, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Acompanhamento Remoto via Malha Eletrônica teve como objeto de escopo para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
Análise de edital de licitação	CAGE
Limites de Despesas com Pessoal	CAGE
Monitoramento do PAF	CMEX

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
223523/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	84/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
246900/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			
306442/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	CGM			
298095/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	388/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas de governo do MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, relativa ao exercício financeiro de 2018 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível a emissão de Parecer Prévio no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 01 de agosto de 2019.

Ato emitido por PEDRO TEIXEIRA - Analista de Controle - Matrícula nº 510971.

Encaminhe-se ao MPjTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

11. Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 193572/19
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 591/19

***EMENTA:** Prestação de contas. Pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas.*

Trata-se de prestação de contas de prefeito do Município de Paula Freitas, sob gestão de Valdemar Antônio Capeleti do exercício do ano de 2018.

Por meio da Instrução nº 2190/19-CGM, a Unidade Técnica atestou o opinativo para emissão de Parecer Prévio para regularidade das contas, a luz das instruções normativas nº 147/2019 e 148/2019.

É o relato.

Para além dos itens previstos no escopo, esta 4ª Procuradoria de Contas, verificou, em consulta Sistema SIAP – módulo de folha de pagamento, que o executivo conta com servidores efetivos dos cargos de contador e advogado no quadro de pessoal¹.

No tocante ao controle interno, verifica-se o exercício pela servidora Leticia Lesoski, ocupante do cargo de assistente administrativo (Nível médio) e em consulta ao sítio da Escola da Gestão Pública deste Tribunal, a servidora possui vários cursos de aperfeiçoamento técnico.

Observamos, por fim, que a proporcionalidade entre os cargos efetivos e comissionados adequa-se à diretriz fixada no Prejulgado nº 25-TCE/PR².

Registre-se, contudo, que eventual inobservância às demais regras estipuladas no citado prejulgado, poderão ser objeto de análise em procedimentos de

¹ Contador Felipe Joly da Cruz e Advogado Leandro Felipe Batista Ebel

² Prejulgado nº 25/TCE-PR: vii. *O quantitativo de vagas para cargos de provimento em comissão deverá guardar correlação com a estrutura administrativa do órgão/entidade, com critérios de razoabilidade sobre a proporcionalidade, incluindo as funções e características do órgão e suas atividades-fim e atividades-meio.*

fiscalização específicos instaurados pelo Tribunal e/ou por iniciativa deste Ministério Público de Contas.

Com base no exposto, este Ministério Público de Contas não se opõe a emissão de Parecer Prévio de regularidade das contas do exercício de 2018, nos mesmos termos do opinativo da Unidade Técnica.

É o parecer.

Curitiba, 7 de agosto de 2019.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador do Ministério Público de Contas

Ato emitido por: Giovanni G. Cogo

12. Acórdão de Parecer Prévio



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 193572/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
RELATOR: CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 207/19 - Primeira Câmara

Manifestações Uniformes.
Ausência de restrições. Emissão
de Parecer Prévio pela
regularidade das contas.

I. RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do senhor Valdemar Antônio Capeleti, Prefeito no período de 1º/01/2017 a 31/12/2020.

A Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução n.º 2.190/19, peça 10), e o Ministério Público de Contas (Parecer n.º 591/19, peça 11), diante da ausência de restrições se manifestaram pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Considerando as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas, **voto** pela emissão de Parecer Prévio pela regularidade das contas do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do senhor Valdemar Antônio Capeleti.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Transitada em julgado a decisão, encaminhem os autos ao Gabinete da Presidência para comunicação do respectivo Poder Legislativo, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno¹.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, por unanimidade, em:

I – emitir Parecer Prévio recomendando o julgamento pela regularidade das contas do Poder Executivo do Município de Paula Freitas, referente ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do senhor Valdemar Antônio Capeleti; e

II – determinar, depois de transitada em julgado a decisão, o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para comunicação do respectivo Poder Legislativo, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2019 – Sessão nº 29.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

¹ Art. 217-A

(...)

§ 6º Após o trânsito em julgado, a decisão será comunicada ao Poder Legislativo competente para o julgamento das contas, ficando o parecer prévio e demais documentos constantes do processo disponíveis para a consulta pública no sítio do Tribunal na *internet*.

13. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 193572/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão de Parecer Prévio nº 207/2019 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2132, do dia 29/08/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 30/08/2019

14. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 193572/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
RELATOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE FABIO DE SOUZA
CAMARGO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 849/19 - S1C

Certifico que o Acórdão de Parecer Prévio nº 207/2019, da 1ª Câmara (peça nº12), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2132, do dia 29/08/2019, considerando-se como publicado no dia 30/08/2019, e tendo transitado em julgado no dia 23 de setembro de 2019.¹

1ª SECAM, em 30 de setembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
Técnico de Controle – matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

15. Ofício



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 2040/19-OPD-GP

Curitiba, 30 de setembro de 2019.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, exercício financeiro de 2018, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 193572/19 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 207/19 - Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2132, de 29/08/2019
4. Data do trânsito em julgado do Acórdão - 23/09/2019

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 193572/19
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em **Petição Intermediária**
4. Indicar o número do processo 193572/19
5. Clicar em **Manifestação de terceiros**
6. Clicar em **Carregar novo Documento**
7. Clicar em **Finalizar Petição**

Atenciosamente,

- assinatura digital -

WILSON DE LIMA JUNIOR
Diretor de Gabinete da Presidência²

Excelentíssimo Senhor
NELSON LUIZ FRANCO
Presidente da Câmara Municipal de PAULA FREITAS
Avenida Agostinho de Souza, 600
PAULA FREITAS-PR
84630-000

¹ “Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal.”

² Conforme Instrução de Serviço n.º 115/2017, disponibilizada no DETC/PR n.º 1.707, de 31 de outubro de 2017.

16. Informação



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Protocolo

PROCESSO N °: 193572/19
ORIGEM: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
INFORMAÇÃO: 7720/19

Informo que procedi à liberação de cópias no sistema, referente ao Ofício nº. 2040/19 -OPD/GP, no CNPJ nº. 01.361.051/0001-01, conforme solicitado.

DP, em 2 de outubro de 2019.

JOSÉ FELIPE DE OLIVEIRA
Analista de Controle - Jurídica
51.846-8
DP

17. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº: 193572/19
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO Nº: 257/19

Considerando o trânsito em julgado do feito, encaminhe-se ao Gabinete do CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO, requerendo-se a indicação das eventuais demais providências a serem adotadas ou autorização para encerramento do processo, conforme art. 398, §1º, do Regimento Interno¹.

DP, em 9 de outubro de 2019.

PAULO SERGIO MOURA SANTOS

Diretor

51.560-4

DP

¹ Art. 398 [...] § 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator.

18. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO CONSELHEIRO FABIO CAMARGO

Processo nº: 193572/19
Origem: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
Interessado: **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
Despacho: 1384/19

Considerando o trânsito em julgado do Acórdão de Parecer Prévio e respectiva comunicação ao Poder Legislativo do Município, encaminhem os autos à **Coordenadoria de Monitoramento e Execuções** para o registro pertinente.

Realizado o registro pertinente, com fundamento no disposto pelo art. 398, §§ 1º e 4º do Regimento Interno, determino o encerramento deste processo.

Após, sigam os autos à Diretoria de Protocolo para arquivamento.
Publique-se.

Curitiba, 9 de outubro de 2019.

FABIO CAMARGO
Conselheiro

19. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 193572/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO: VALDEMAR ANTONIO CAPELETI

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 1384/2019 – Gabinete do Conselheiro Fábio de Souza Camargo, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2163, do dia 11/10/2019, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 14/10/2019

20. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

PROCESSO Nº : 193572/19
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO : VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO Nº : 1071/19-DPD/CMEX

Tendo em vista o cumprimento da decisão contida no **Acórdão de Parecer Prévio nº 207/19 – S1C** (peça 12), não havendo medidas executórias a serem adotadas por esta Coordenadoria de Monitoramento e Execuções, encaminhamos o Processo nº 193572/19 à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e no caput e § 1º do art. 398 do Regimento Interno, com base no Despacho nº 1384/19 - GCFC (peça 18).

CMEX, 14 de outubro de 2019.

-assinatura digital-

WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR
Coordenador de Monitoramento e Execuções

21. AR do ofício OPD - 2040-19 - GP

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NR

NOME DO DESTINATÁRIO / NOM DU DESTINATAIRE

E Processo nº: 193572/19 **Ofício nº: 2040/19-OPD-GP**

Excelentíssimo Senhor

NELSON LUIZ FRANCO

Presidente da Câmara Municipal de PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, 600

C PAULA FREITAS-PR

84630-000

F PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

 EMS

 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

 DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

10/10/19

 CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Leandro Weissmann

Auxiliar Administrativo

Portaria nº 003/2012

 Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

 RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

 Anderson Hernandez Barbosa
Agente de Correios - Ativ. Comercial
Matrícula: 8.565.661-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

 CÓPIA DIGITAL CONFERIDA COMO DOCUMENTO DE ORIGEM
 AC Paula Freitas
 10 OUT 2019
 PR



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNOTA

AR

JU 58739539 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 OUT 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

DP-445

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
		h
:		
		h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

DP - Expedição

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Praça Nossa Senhora Salete s/n°

Centro Cívico

CIDADE / LOCALITÉ

0530-910

CURITIBA - PARANÁ

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

CÓPIA ORIGINAL CONFERIDA COM O DOCUMENTO DE ORIGEM

22. Recibo de Petição Intermediária - 760469-19, de 11-11-19



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 760469/19

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 193572/19

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tipo de petição: **MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (185.2019 (1))
- Outros Documentos (2.2019 (1))

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, CNPJ 01.361.051/0001-01, através do(a)**

Representante Legal NELSON LUIZ FRANCO, CPF 976.430.339-00

Email: **cm@paulafreitas.pr.leg.br**

Telefone: **88039041**

Curitiba, 11 de novembro de 2019 11:12:03

23. Petição (185



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

Ofício n.º 185/2019

Paula Freitas, 6 de novembro de 2019.

O Vereador Nelson Luiz Franco, Presidente do Poder Legislativo Municipal, encaminha cópia do Decreto Legislativo nº 2/2019, o qual as contas do Poder Executivo de Paula Freitas referente ao exercício financeiro de 2018, acompanhando o Parecer Prévio nº 207/19 do TCE/PR, decorrente do Processo nº 193572/19

O referido Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/0/2019, edição nº 1875, p. 138.

Atenciosamente,


Nelson Luiz Franco
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fábio de Souza Camargo
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico
CEP 80530-910 – Curitiba - PR

24. Outros Documentos (2



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019

EMENTA: Aprova a prestação de contas do Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Exercício de 2018, do Executivo de Paula Freitas, com base no Processo n.º 193572/19, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2019.


Nelson Luiz Franco
Presidente

BAL9474	277510A000167102	19/09/2019	55412
FBP3685	277510A000167104	20/09/2019	55412
MFN0453	277510A000166698	19/09/2019	55412
MEW7971	277510A000166739	19/09/2019	55412
PVE4947	277510A000167066	20/09/2019	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0931B5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2019

EMENTA: Aprova a prestação de contas do Executivo Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, referente ao exercício de 2018.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Exercício de 2018, do Executivo de Paula Freitas, com base no Processo n.º 193572/19, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 29 de outubro de 2019.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B1F6CD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 388

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes, consultas e exames nos dias 25/10/2019 e 29/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:840B29EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 389

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edgar Kmita
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame nos dias 29/10/2019 e 31/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E430D1FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 390

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 02 diárias sem pernoite de R\$ 80,00
Valor Total: R\$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames nos dias 28/10/2019 e 30/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D4989AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 391

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

25. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 6766/19
PROCESSO Nº : 193572/19
ORIGEM : MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
INTERESSADO : VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
ASSUNTO : Prestação de Contas do Prefeito Municipal

**REGISTRO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO PELA
CÂMARA MUNICIPAL**

Efetuamos o registro do Decreto Legislativo nº 002/2019 de 29/10/2019, da Câmara do Município de Paula Freitas (peças 22/24).

Nos termos do art. 18 da Constituição Estadual, a Câmara Municipal **julgou Regular** a **Prestação de Contas do Município de Paula Freitas**, do **Exercício de 2018** apreciada por esta Casa no processo nº 193572/19-TC - Acórdão de Parecer Prévio nº 207/2019 - S1C.

Conforme art. 215, § 3º, do Regimento Interno desta Casa, a decisão da Câmara Municipal que acolhe ou rejeita o parecer prévio emitido pelo TCE/PR, em nada altera as conclusões exaradas pelos órgãos colegiados desta Corte.

Retornem os presentes autos à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo, nos termos do Despacho nº 1384/19 - GCFC (peça 18).

É a informação.

CMEX, 14 de novembro de 2019.

-assinaturas digitais-

Ato elaborado por: **CARLOS EUGENIO DE MEDEIROS D'AMICO**
Analista de Controle - Econômica

De acordo: **WILMAR DA COSTA MARTINS JUNIOR**
Coordenador de Monitoramento e Execuções